DJ 4366
10/10/2018

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXX–**DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4366**–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL 2

TRIBUNAL PLENO 2

2ª CÂMARA CÍVEL 15

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 16

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM 51

PUBLICAÇÕES PARTICULARES 51

SEÇÃO ADMINISTRATIVA 52

PRESIDÊNCIA 52

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 53

DIRETORIA GERAL 56

DIRETORIA FINANCEIRA 57

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS 59

ESMAT 61

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Data: 10/10/2018 13:09:38

SEÇÃO JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pautas

PAUTA JUDICIAL
17ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na **17ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **18 de outubro de 2018, quinta-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0019048-88.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTES: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
AGRAVADO: VICTOR VANDRÉ SABARÁ RAMOS
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

2-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015975-45.2017.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTE: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO
AGRAVADO: LUÍS ALBERTO MESQUITA MARQUES
ADVOGADA: MAGNA GOMES BARROS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0001080-45.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
EMBARGADO: DANIEL BARBOSA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003291-54.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
EMBARGADA: SUELY ANTÔNIA DE FREITAS RANGEL
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

5-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0000593-12.2017.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: FRANCISMAR ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: MARÍLIA RAFAELA FREGONESI
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0002686-11.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: EVERTON BENMUYAL DA COSTA
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

7-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004518-79.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
EMBARGADA: MARIA IZILDINHA FRANCISCO DA CRUZ
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

8-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004683-29.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
EMBARGADO: MANOEL MESSIAS SOARES FILHO
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

9-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0002898-03.2016.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: RUIDELMAR LIMEIRA BORGES JUNIOR.
ADVOGADO: ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA.
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIRA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

10-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011623-44.2017.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: INFOSOLO INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO(A): RICARDO BARRETTO DE ANDRADE
IMPETRADOS: CONSELHEIRO RELATOR DA MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL Nº 1279/2017 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS E CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROCURADORES MUNICIPAIS: RENAN SALES DE MEIRA, DANIEL SOUZA AGUIAR E FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-TO
PROCURADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL: JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

11-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011806-78.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: GISELE LACERDA FERREIRA
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

12-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011947-97.2018.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: JOATAN PINA DE ABREU
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

13-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021642-12.2017.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
PROMOTOR: RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

14-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003704-04.2017.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0008585-59.2014.827.2706.
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.
AGRAVADO: JOSE MARIA FERREIRA DE SANTANA.
ADVOGADO: ALTAMIRO ALVES MOREIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-**PRESIDENTE.

15-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0008224-41.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0000069-78.2014.827.2729.
AGRAVANTE: MARLI FLORENTINO OLIVEIRA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE E OUTROS.
AGRAVADO: ANDRÉA DO NASCIMENTO SOUZA.
ADVOGADA: JULIANNA POLI ANTUNES DE OLIVEIRA E OUTRAS.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**-PRESIDENTE.

16-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011427-40.2018.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: WALMIR CAVALCANTE GOMES, **SONIA MARCIA DE SOUZA, RONNIO FILINTRO DECIO DA GLORIA, MERCILANE MOTA DE SANTANA, LUCIANO PEREIRA PINTO, LUCIANO ADÃO ALVES GONDIM, KEMMUEL DE ARAUJO MEDEIROS, JISELE DO SOCORRO DE AMORIM BRITO, JAKELINE ALMEIDA LEMOS VERNIER, IVALTO LAZARO PEREIRA JUNIOR, GILIARDE GONCALVES DE ALMEIDA, FRANCISCA WILMA NEIDE DE LIMA, ELZIRENE CARVALHO DE ARAÚJO.**
ADVOGADOS: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO, BERNARDINO DE ABREU NETO E ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGRAPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: NADJA CAVALCANTE R. DE OLIVEIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

17-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011584-13.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: AIRES LÚCIO TRINDADE DE CARVALHO
ADVOGADOS: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, BERNARDINO DE ABREU NETO E GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGRAPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS -ADAPEC E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: NADJA CAVALCANTE R. DE OLIVEIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

18-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015280-57.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: RICCELLY RODRIGO MATIAS MONTEIRO
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

19-EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0010495-52.2018.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORTES
EMBARGADO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
PROMOTOR DE JUSTIÇA: GUILHERME GOSELING ARAUJO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

20-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005752-33.2017.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: R. B. G. V.
ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI E ROGER DE MELLO OTTAñO.
IMPETRADO: COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

21-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015134-16.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ALEXANDRE DE JESUS VAZ
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

22-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010880-97.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTES: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
AGRAVADO: AUDIFACIS SANTOS BRITO
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

23-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015444-22.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTES: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: **JAX JAMES GARCIA PONTES**
AGRAVADA: SUELY GALVÃO AMARAL
ADVOGADO: SILNEYR D. DE CASTRO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

24-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015258-96.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTES: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
AGRAVADA: CLEANE MILHOMEM FREIRE
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

25-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004953-53.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: RIVELINO FERREIRA PINHEIRO.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

26-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005396-04.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: SONARA PEREIRA BARBOSA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.

27-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010011-37.2018.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: EDILEIDE MENDES RODRIGUES.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

28-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011293-13.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: JULIANA BARBOSA LOVIS SANTANA.
ADVOGADA: LAYANNE ELEUTERIO SANTANA GUIMARÃES
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO F. D. MORGUETA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

29-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011865-66.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ROSSILIO SOUZA CORREIA
ADVOGADA: ANA MARIA ARAÚJO CORREIA
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

30-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014783-43.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDAGRO

ADVOGADOS: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA E ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGRAPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS -ADAPEC E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

31-MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - MSCOL 0015199-11.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS - APRA-TO
ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

32-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017072-46.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: KASSIO MALUAR GONÇALVES LUZ
ADVOGADOS: GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES, ROGÉRIO GOMES COELHO, BERNARDINO DE ABREU NETO E ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

33-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017627-63.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: PÚBLIO GUIMARÃES JÚNIOR
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

34-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016720-88.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTES: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
AGRAVADO: MARCOS QUIRINO RODRIGUES
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

35-AGRAVO INTERNO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017641-47.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTE: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
AGRAVADO: HUMBERTO DOS SANTOS ABREU
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE SOUZA VARGAS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

36-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015585-41.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTE: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES

AGRAVADO: JOSE ALOIZIO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE SOUZA VARGAS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

37-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016409-97.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTES: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
AGRAVADA: MÔNICA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

38-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0018111-78.2018.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES.
AGRAVADO: DEOCLECIANO DE SOUSA RODRIGUES.
ADVOGADO: JANDRA PEREIRA DE PAULA E PAOLA YUKARI BUENO OGAWA FECCHIO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

39-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005264-44.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
EMBARGADO: GALDINEI MOURAD FERREIRA.
ADVOGADO: DIEGO UDNEY BORRALHO BRAGA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

40-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011096-58.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: FÁBIO AUGUSTO SIMON.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

41-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012266-65.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: VIVIANE DE SOUSA GOMES COSTA
ADVOGADA: ANA PAULA LEOBAS MARACAIPE
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: NÁDJA CAVALCANTE R. DE OLIVEIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

42-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013259-11.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

43-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013902-66.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: RODRIGO NASSAR DA SILVA
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

44-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016988-45.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES POLICIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS - AMPTO
ADVOGADO: FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

45-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0012304-77.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: LÁZARO TEIXEIRA CEZAR
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
REVISORA: JUÍZA **CÉLIA REGINA RÉGIS**

46-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013196-83.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: LUCAS MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO: ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS
AGRAVADA: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**

47-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015377-57.2018.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: SONIA GOMES MATOS
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA **CÉLIA REGINA REGIS**

48-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017055-10.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES
ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**

49-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0000304-79.2017.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: ANA MARCIA FERNANDES DA CRUZ AIRES.

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.
AGRAVADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS .
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO** EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. LUIZ GADOTTI..

50-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016193-73.2017.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTES: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: MARÍLIA RAFAEL FREGONESI RODRIGUES
AGRAVADO: CALLEBE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO** EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. LUIZ GADOTTI

51-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003493-31.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
EMBARGADO: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA: JUÍZA **EDILENE PERERIA DE AMORIM A. NATÁRIO** EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. LUIZ GADOTTI.

52-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0000569-18.2016.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: NADIA CARMO FREIRE.
ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLÉDSON DE MOURA LIMA.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE PERERIA DE AMORIM A. NATÁRIO** EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. LUIZ GADOTTI

53-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011363-30.2018.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: RAYANE MARA GOMES PEREIRA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO** EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. LUIZ GADOTTI..

54-MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - MSCOL 0016295-66.2015.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA
PROCURADORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA: DOREMA COSTA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO** EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. LUIZ GADOTTI

55-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0011725-32.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: JOÃO HOLANDA LEITE
ADVOGADA: GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATOR: JUÍZA **EDILENE PEREIRA AMORIM ALFAIX NATÁRIO** EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. LUIZ GADOTTI
REVISOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS** EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. MARCO VILLAS BOAS

56-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013036-58.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
AGRAVADO: ANTONIO MARTINS PEREIRA JUNIOR
ADVOGADAS: JANDRA PEREIRA DE PAULA E PAOLA YUKARI BUENO OGAWA FECCHIO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS** EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

57-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009612-08.2018.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
AGRAVADO: FERNANDO HENRIQUE TAVARES OLIVEIRA
ADVOGADOS: JANDRA PEREIRA DE PAULA E PAOLA YUKARI BUENO OGAWA FECCHIO.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: **JUIZ MÁRCIO BARCELOS** EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. MARCO VILLAS BOAS..

58-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014729-77.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTES: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
AGRAVADO: EVERTON EVANGELISTA QUEIROZ
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS** DESEMBARGADOR EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. MARCO VILLAS BOAS

59-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015045-90.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
AGRAVADO: RAFAEL FORTES FALCÃO
ADVOGADO: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS** EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. MARCO VILLAS BOAS

60-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015636-52.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTES: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
AGRAVADO: JOSÉ RIBAMAR FONSECA JUNIOR
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS** EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. MARCO VILLAS BOAS

61-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016359-71.2018.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.
AGRAVANTE: DOUGLAS SIE CARREIRO LIMA.
ADVOGADO: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: JUIZ **MARCIO BARCELOS**-EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. MARCO VILLAS BOAS.

62-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017017-95.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTES: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
AGRAVADO: JOAO PAULO COELHO DE ALENCAR COSTA
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS** EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. MARCO VILLAS BOAS

63-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016401-23.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTES: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
AGRAVADA: AUREA MIRANDA CERQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS** EM SUBSTITUIÇÃO AO DES MARCO VILLAS BOAS

64-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0018100-49.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTE: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
AGRAVADA: ADEANE DO NASCIMENTO SANTANA LAMOUNIER
ADVOGADAS: JANDRA PEREIRA DE PAULA E PAOLA YUKARI BUENO OGAWA FECCHIO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS** EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. MARCO VILLAS BOAS

65-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0001166-16.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ANTONIO SOUSA GUEDES.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS** EM SUBSTITUIÇÃO DES. MARCO VILLAS BOAS.

66-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0002935-93.2017.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: RONALDO ALMEIDA DA SILVA, **ROBISPIERRE MELO XAVIER, MANOEL ALVES DOS SANTOS, JOSUÉ TABIRA DA SILVA NETO, IVONALDO MARCELO DA CUNHA, GLORIA MARIA PRADO DOS SANTOS, GILMAR ALVES SANTANA, DANIEL PEREIRA DA SILVA, CLAUDIO MURILO DE ARAUJO SANTANA, CARLOS HUMBERTO VIEIRA PEIXOTO, ANTONIO GERALDO ALVES DE OLIVEIRA, ANTONIO DA SILVA E ALFREDO ZAGALLO DOS SANTOS NETO**.
ADVOGADO: ABÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA BISNETO.
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS** EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. MARCO VILLAS BOAS.

67-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0022507-35.2017.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: MARCUS VINICIUS PEREIRA CIRQUEIRA
ADVOGADOS: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS** EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. MARCO VILLAS BOAS

68-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0025885-96.2017.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO.
PROCURADORES DO MUNICÍPIO: ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO E JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA FILHO
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. MARCO VILLAS BOAS

69-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013127-51.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTE: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
AGRAVADA: JOSE ANCHIETA DE MENEZES FILHO
ADVOGADA: KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** EM SUBSTITUIÇÃO À DESA.ÂNGELA PRUDENTE

70-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021213-79.2016.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: HEUDY ALMEIDA DE SOUSA.
ADVOGADO: HEUDY ALMEIDA DE SOUSA.
EMBARGADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.
RELATOR DOS EMBARGOS: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** EM SUBSTITUIÇÃO A DESA ÂNGELA PRUDENTE-JUIZ CERTO.

71-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0000135-58.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: FIDEL KASSIO DOS PASSOS.
ADVOGADA: MAGNA GOMES BARROS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** EM SUBSTITUIÇÃO À DESA.ÂNGELA PRUDENTE

72-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0002813-46.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: HUDSON GUIMARAES LEITE.
ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES E OUTROS
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO: NADJA CAVALCANTE R. DE OLIVEIRA.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** EM SUBSTITUIÇÃO À DESA.ÂNGELA PRUDENTE.

73-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003497-68.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR:JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** EM SUBSTITUIÇÃO À DESA.ÂNGELA PRUDENTE

74-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006141-81.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: RAIMUNDO BORGES DOS SANTOS.
ADVOGADA: LUMA ALMEIDA TAVARES CANJÃO.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** EM SUBSTITUIÇÃO À DESA.ÂNGELA PRUDENTE.

75-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007966-60.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ANA CRISTIANE ALVES DE ANDRADE DIAS.
ADVOGADO: JULIANO LEITE DE MORAIS.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** EM SUBSTITUIÇÃO À DESA.ÂNGELA PRUDENTE.

76-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010070-25.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JOSÉ DE SOUSA ROCHA FILHO.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** EM SUBSTITUIÇÃO À DESA.ÂNGELA PRUDENTE.

77-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013247-94.2018.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: VALMIR BRITO SOARES
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** EM SUBSTITUIÇÃO À DESA.ÂNGELA PRUDENTE

PAUTA ADMINISTRATIVA
14ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA
Serão julgados na **14ª Sessão Ordinária Administrativa**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **18 de outubro de 2018, quinta-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-RECURSO ADMINISTRATIVO - RECADM 0007549-15.2015.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RECORRENTES: NELCYVAN JARDIM DOS SANTOS E CÁCIO ANTONIO DE OLIVEIRA.
RECORRIDOS: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA/AVALIADORES DO ESTADO DO TOCANTINS.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

2-RECURSO ADMINISTRATIVO - RECADM 0013434-73.2016.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RECORRENTE: GILVÂNIA MARIA FERREIRA ROZAL.
ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS.
RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas 10 de outubro de 2018

THELMA GOMES DE MATOS
Secretária do Tribunal Pleno, em substituição

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Intimações às partes

APELAÇÃO Nº 0021770-32.2017.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000285-37.2008.827.2737 – 2ª VARA CIVEL
APELANTE: ALBERTO GOMES PEREIRA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROC. JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES – em substituição
Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz GILSON COELHO VALADARES – Relator em substituição a Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Relatora, fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA da seguinte DECISÃO (Evento 17): "O presente caso se refere a recurso de APELAÇÃO aviado por ALBERTO GOMES PEREIRA em face de sentença proferida no âmbito da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa acima epigrafada (evento 33 – autos originários), que julgou procedente o pedido e condenou o apelante por ato de improbidade administrativa, aplicando as sanções correspondentes, na forma do artigo 12, inciso III, da LIA, e extinguindose o feito com julgamento de mérito. Após a apresentação de razões recursais, contrarrazões ministeriais e parecer da PGJ, os advogados do apelante informaram a renúncia ao mandato e postularam pela intimação pessoal para constituir novo advogado, juntando comunicação via e.mail da renúncia (evento 8). Proferido despacho – evento 10 determinando, por cautela, a intimação pessoal do apelante para constituir novo advogado em 15 (quinze) dias, sob pena de não conhecimento do recurso, resultando infrutífera a intimação por não ter sido localizado no endereço constante nos autos (evento 14). É o breve relato, passo a DECIDIR. Conforme anunciado no despacho anterior a renúncia do mandato, devidamente comunicada à parte apelante (evento 8) constitui irregularidade de representação, ensejando, por cautela, a intimação para regularização, sob pena de não conhecimento do recurso. Sob essa orientação, mesmo não tendo sido intimada pessoalmente a parte, o fato é que a renúncia foi devidamente comunicada pelos advogados renunciantes em 14/01/2018 (evento 8 – RENMANDA2), porém mesmo assim não houve a regularização do defeito de representação, o que deságua inevitavelmente na negativa de seguimento do recurso, conforme previsão do artigo 76, § 2º, inciso I, do CPC. Art. 76. Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o juiz suspenderá o processo e designará prazo razoável para que seja sanado o vício. § 2o Descumprida a determinação em fase recursal perante tribunal de justiça, tribunal regional federal ou tribunal superior, o relator: I - não conhecerá do recurso, se a providência couber ao recorrente; Acerca do tema, cito aresto do STJ: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXEGESE DO ART. 45 DO CPC. RENÚNCIA DO MANDATO PELO PATRONO. NOTIFICAÇÃO DO MANDANTE EM PERÍODO ANTERIOR AO PRAZO RECURSAL. NOVO PROCURADOR CONSTITUÍDO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO QUE INADMITIU O RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DO ART. 544 DO CPC MANEJADO A DESTEMPO. 1. A renúncia do mandato não tem o condão de suspender o prazo recursal, pois cabe ao mandante, passados dez dias da notificação da renúncia do antigo patrono, constituir novo procurador nos autos, sob pena de os prazos correrem contra ele independentemente de intimação. 2. No caso, em 3/2/15, o mandante foi notificado da renúncia do mandato pelo patrono. Em 4/3/15 - mais de um mês após a notificação da renúncia do mandato -, foi publicada a decisão que inadmitiu, na origem, o recurso especial. Contudo, apenas em 20/3/15 - quando o juízo de admissibilidade já havia transitado em julgado -, o mandante veio aos autos informar que constituiu novo advogado e, somente em 16/4/15, interpôs o agravo em recurso especial, irremediavelmente intempestivo. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no AREsp 748.947/RN, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 27/10/2015, DJe 06/11/2015) FACE AO EXPOSTO, com alicerce no entendimento perfilhado, NÃO CONHEÇO do presente recurso de apelação. Após o trânsito em julgado, BAIXEM os autos à origem. Cumpra-se. Palmas-TO, 9 de outubro de 2018. Juiz GILSON COELHO VALADARES – Relator em substituição".

Intimações de acórdãos

APELAÇÃO Nº 0015186-46.2017.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ELFAS ELVAS
APELADO: MULTI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
PROC. JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO MEDIANTE EDITAL. POSSIBILIDADE. INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO. APELO PROVIDO. - Conforme entendimento da 1ª Secção do Superior Tribunal de Justiça é cabível a citação do devedor mediante edital apta para suspender o prazo de prescrição. No caso, justifica-se a citação editalícia porque esgotados todos os meios de obtenção do endereço da executada. Inocorrência do prazo prescricional.
ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0015186-46.2017.827.0000 na sessão realizada em 26/09/2018, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 5ª Turma da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o voto do Relator o Desembargador Moura Filho e o Juiz Márcio Barcelos Costa. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES - Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0017496-25.2017.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS
NUMERO: 5000098- 54.2007.827.2740.
APELANTES: MONICA PEREIRA DE OLIVEIRA, LEANDRO PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS, JOSÉ DOS SANTOS e EILENE PEREIRA DE OLIVEIRA.
ADVOGADOS: MARCILIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO-1110-B e DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES – OAB/TO-4481.
APELADO: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS. MORTE DE PACIENTE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ERRO MÉDICO DE NEXO DE CAUSALIDADE. NÃO CONFIGURAÇÃO DO DEVER DE INDENIZAR. 1. Resta incontroverso nos autos que a esposa e genitora dos autores/apelantes teve problemas na vesícula, recebendo os primeiros atendimentos médicos no Hospital Municipal de Tocantinópolis, sendo encaminhada e submetida a procedimento cirúrgico no Hospital Regional de Augustinópolis e que, após complicações, veio a falecer na cidade de Goiânia. 2. Não foi demonstrado nos autos que houve um ato ilícito, consubstanciado em erro médico, não sendo possível estabelecer qualquer nexo de causalidade entre o ato médico no Hospital Municipal de Tocantinópolis e o falecimento da paciente, não se configurando o dever de indenizar. 3. Recurso desprovido.
ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao apelo, nos termos do voto do Relator Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DIEGO NARDO. Palmas-TO, 03 de Outubro de 2018. Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Relator.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA
1ª vara cível
Boletins de expediente

Autos n. 5017294-32.2013.827.2706
Classe Procedimento Comum
Autor BANCO DO BRASIL S/A
Requerido FLEURY JOSÉ LOPES E CIA LTDA
Requerido SUELY PEREIRA BRASIL
Requerido FLEURY JOSÉ LOPES - REVEL
Decisão - Saneamento e Organização do processo - evento 109: "1. As intimações dos eventos 104/106 foram dirigidas aos endereços constantes dos autos, e, conforme se vê dos AR's, houve três tentativas infrutíferas de entrega da carta, o que faz presumir a validade do ato, na forma do art. 274, parágrafo único, do CPC/15. 2. Assim, considerando que o requerido Fleury José Lopes foi intimado para constituir procurador e quedou-se inerte, decreto sua revelia, a teor do disposto na norma do art. 76, inciso II, do CPC/15. 3. Noutro ponto, vejo que os requeridos não promoveram as emendas determinadas nos eventos 65 e 78, apesar de devidamente intimados, razão pela qual deixo de conhecer da reconvenção apresentada (evento 38). 4. Destarte, em continuidade à marcha processual, nota-se que, no presente momento processual, deve ser saneado o feito, haja vista que já ultrapassada a fase postulatória. 5. Nessa ordem de ideias, depreende-se ao exame dos autos que a discussão cinge-se à existência ou não do crédito. Com efeito, a resolução da questão pode ser tirada simplesmente do cotejo das provas já produzidas com a legislação aplicável ao caso. Assim, a ampliação da instrução probatória, com a realização de audiência de instrução e julgamento em nada poderia acrescentar ao efetivo elucidar da causa. 6. Diante disso, o feito comporta julgamento antecipado do mérito (art. 355, I, CPC), pois as provas até então produzidas são suficientes para a formação do convencimento do juízo. 7. As partes poderão, de comum acordo, dentro de 05 (cinco) dias, solicitar a homologação da fixação de questões de fato e direito indicadas por elas, caso em que haverá homologação do juízo em substituição às acima fixadas. 8. DECLARO

saneado o processo. Determino: AGUARDE-SE o prazo de 05 (cinco) dias em cartório - artigo 357, §1º, CPC/2015. Após estável esta decisão, venham os autos conclusos para julgamento. Intimem-se. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

1ª vara da família e sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0009889-25.2016.827.2706, (Chave nº 109832009716), requerida por NAZIOZENO MORAIS COELHO FILHO em face de JANIO ESPINDOLA COELHO. Pelo MM. Juiz, no evento-77, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "POSTO ISTO, julgo procedente o pedido, para DECRETAR, com fundamento nos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc.I, ambos do Código Civil, a interdição de JANIO ESPÍNDOLA COELHO, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o art. 487, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte ré nas custas e honorários advocatícios da parte autora, que fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do estabelece o art. 85, §8º, do Código de Processo Civil, contudo, tendo sido requerido e ainda não apreciado, defiro ao mesmo os benefícios da assistên-cia judiciária gratuita, ficando isento do pagamento, ressalvado o disposto no art. 98, §3º, do mesmo diploma legal. Procedam-se às publicações previstas no art. 755, §3º, do Novo Código de Processo Civile a expedição de termo de curatela, dispensando a prestação de caução (art.1.745, parágra-fo único, c/c art. 1.774, ambos do Código Civil), assim como a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo mediante provocação(art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/15).Transitada em julgado esta, expeça-se o mandado correspondente. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, data e horárioconstantes da movimentação processual. Araguaína-TO., 16 de agosto de 2018 (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.

1ª vara da fazenda e registros públicos
Editais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE NOME (Art. 56, parte final, da Lei nº 6015/73)

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este meio torna pública, nos termos no Artigo 56, Caput, Parte Final, da Lei nº 6.015/73, a alteração havida no assento de nascimento de MARIANNA LUIZA FERRAZ DIAS, o qual o seu genitor passou a se chamar MARCOS VINICIUS SALDANHA DIAS CARVALHO, mantidos inalterados os demais assentamentos de seu registro de nascimento, lavrado sob a matrícula n° 126995 01 55 2012 1 00250 017 0133249 11, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína - TO, Comarca de Araguaína - TO, conforme sentença proferida por este juízo em 27 de setembro de 2018, nos autos da AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL Nº 0011351-46.2018.827.2706. E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína - TO, Estado do Tocantins, aos vinte e oito do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (28/09/2018). Eu, Vera Lucia Rodrigues de Almeida, Escrivã que o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE NOME (Art. 56, parte final, da Lei nº 6015/73)

O DOUTOR ALAVRO NASCIMENTO CUNHA, MM JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este meio torna pública, nos termos no Artigo 56, Caput, Parte Final, da Lei nº 6.015/73, a alteração havida no assento de nascimento de BEATRIZ BATISTA DE SOUSA, o qual passou a se chamar BEATRIZ BATISTA DE SOUZA, mantidos inalterados os demais assentamentos de seu registro de nascimento, lavrado sob a matrícula n° 126995 01 55 2007 1 00184 097 0113530 51, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO, Comarca de Araguaína-TO, conforme sentença proferida por este juízo em 08 de outubro de 2018, nos autos da AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL Nº 0017967-37.2018.827.2706. E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (09/10/2018). Eu, Vera Lucia Rodrigues de Almeida, Escrivã que o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE NOME (Art. 56, parte final, da Lei nº 6015/73)

O DOUTOR ALAVRO NASCIMENTO CUNHA, MM JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este meio torna pública, nos termos no Artigo 56, Caput, Parte Final, da Lei nº 6.015/73, a alteração havida no assento de nascimento de HELENA DE SOUSA LIMA, o qual passou a se chamar HELENA BATISTA DE SOUSA LIMA, mantidos inalterados os demais assentamentos de seu registro de

nascimento, lavrado sob a matrícula n° 126995 01 55 2018 1 00316 004 0153037 74, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO, Comarca de Araguaína-TO, conforme sentença proferida por este juízo em 08 de outubro de 2018, nos autos da AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL Nº 0017967-37.2018.827.2706. E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (09/10/2018). Eu, Vera Lucia Rodrigues de Almeida, Escrivã que o digitei.

1ª vara de precatórios
Editais

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, titular da Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas-Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Cartório de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas, processam-se os autos de Ação de Recuperação Judicial sob o nº 0005047-31.2018.827.2706 em favor das Recuperandas DISMACOM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob 12.980.799/0001-09, com sede na Avenida Cônego João Lima, n° 1440, Centro, Araguaína-TO, CEP 77823-010; MENDONÇA & EDUARDO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.438.516/0001-85, com sede na Rua Aquiles De Pina, 34, Lt. 12, Qd. A, Araguaina-TO, CEP 77818-190; JOSÉ MAURO EDUARDO MENDONÇA, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 315.297.981-91 e RG n° 878.614 SSP/GO, e GISLENE AFONSO RODRIGUES MENDONÇA,brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n° 323.958.091-87 e RG n° 1255266 SSP/GO, ambos residentes e domiciliados na Avenida Perimetral, Qd. 01, Lt. 17, Setor Urbanístico, Araguaína-TO, para que os credores tomem conhecimento e no prazo de 30 (trinta) dias, caso queiram, apresentar manifestações sobre eventuais objeções ao recebimento do plano de recuperação judicial lançado no evento 73 (Art. 53 § único da Lei 11.101/2005), observado o artigo 55 da referida lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína - Estado do Tocantins, aos 02 de outubro de 2018 do ano de dois mil e dezoito (02/10/2018). Eu, Marlene custódio Vêncio Melgaço, Escrivão Judicial, digitei. Umbelina Lopes Pereira, Juíza de Direito

2ª vara da família e sucessões
Editais de publicações de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0000480-54.2018.827.2706, ajuizada por ROZIRENE VIEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empregada doméstica, portadora do RG nº 014.026 SSP/TO e do CPF nº 796.458.281-04, residente na Rua dos Cachoares, Qd 14, Lt 04, Vila Goiás, Araguaína-TO, em face de JOÃO ORIONE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 15 de junho de 1980 na cidade de Araguaína - TO, filho de Valter Galvão Soares e Lucelia Maria Soares, inscrito no RG sob o nº 337.679 SSP/TO, CPF nº 000.478.751-00, portador de Epilepsia com CID – G 41-0. Pela Juíza, no evento-41, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de JOÃO ORIONE DOS SANTOS, declarando-o incapaz para exercer os atos da vida civil, bem como praticar ato de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhe como curadora sua irmã Sra. ROZIRENE VIEIRA DOS SANTOS. Advirto a Curadora de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditando, sem autorização judicial, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dele. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Lavre-se o respectivo termo. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. P.R.I.C. Araguaína/TO, 24 de agosto de 2018. (Ass.) RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 09 de outubro de 2018. Eu, SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL, que o digitei e conferi. (RCSV)

3ª vara cível
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, Nº0017591-56.2015.827.2706, proposta por BANCO DA

AMAZÔNIA S/A em desfavor de PAULO ALEXANDRE GONÇALVES CAVALCANTE, sendo o presente Edital para CITAR PAULO ALEXANDRE GONÇALVES CAVALCANTE, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG n.477538 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação supra citada para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida no valor R$ 82.888,70 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), sob pena de penhora ou no prazo de 15 (quinze) dias oferecer embargos, ficando ciente que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exeqüente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, art. 745-A). Tudo de conformidade com o despacho do evento 5 a seguir transcrito:" Havendo título executivo extrajudicial e demonstrativo do débito atualizado até a data da propositura da ação, o caso é de se deferir o processamento (CPC, art. 614, incisos I e II). ARBITRO os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (CPC, art. 652-A). CITE-SE a parte Executada para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora. Em seguida, seja ele INTIMADO quanto ao prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de embargos, contados da juntada aos autos do mandado de citação (CPC, art. 738). CIENTIFIQUE-SE o executado de que:a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b)No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exeqüente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, art. 745-A). Decorrido o prazo acima (três dias), DETERMINO que o Oficial de Justiça, em novas diligências, munido da segunda via do mandado, PROCEDA de imediato à PENHORA dos bens indicados pelo credor na inicial e a sua AVALIAÇÃO, lavrando-se o respectivo auto (CPC, art. 652, §1º). Na mesma oportunidade, INTIME-SE à parte executada da penhora, observando-se o disposto no § 4º do art. 652 do Código de Processo Civil. Recaindo a penhora sobre bens imóveis, se casado for a parte Executada, INTIME-SE o cônjuge. Caso não seja encontrada a parte Executada, DETERMINO que o Oficial de Justiça ARRESTE tantos bens quanto bastem para garantir a execução, observando-se as limitações previstas na Lei n. 8.009/90; e nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procure a parte Executada por 3 (três) vezes em dias distintos para citação; não a encontrando, CERTIFIQUE o ocorrido (CPC, art. 653, parágrafo único). Poderá o Sr. Oficial de Justiça, em sendo necessário, agir na forma do art. 172, § 2º do CPC. ESTE DESPACHO DEVERÁ COMO MANDADO DE CITAÇÃO. Intimem-se. Cumpra-se." (Ass) Alvaro Nascimento Cunha -Juiz de Direito. "Citem-se por edital. Prazo 30 dias."(Ass) Alvaro Nascimento Cunha -Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de outubro ano de dois mil e dezoito. Eu ____,Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. ALVARO NASCIMENTO CUNHA -Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito, da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processa a AÇÃO EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob número 0001178- 65.2015.827.2706, que BANCO BRADESCO S.A., move em desfavor de TEREZINHA DE JESUS TEIXEIRA PITTOL JOAO BOSCO PITTOL TEIXEIRA, sendo o presente para citar os requeridos TEREZINHA DE JESUS TEIXEIRA PITTOL - brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o nº 468.503.172-53 e JOAO BOSCO PITTOL TEIXEIRA - brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o nº 468.503.172-53, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de três (03) dias, PAGAR divida exequenda no valor de R$59.726,70(cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, ou indicar bens passíveis de penhora suficientes para garantir a execução.2º) INTIMAR a mesma para, querendo, oferecer EMBARGOS no prazo de 15(quinze) dias. 3º) CIENTIFICAR, (o) a executado(a) de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exeqüente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, artigo 745-A), caso em que: 1- sendo a proposta deferida por este juízo, o exeqüente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o(a) executando(a) advertido de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e prosseguimento do processo, com imediato inicio dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10%(dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; 2- sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito.Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: "Havendo título executivo extrajudicial e demonstrativo do débito atualizado até a data da propositura da ação, o caso é de se deferir o processamento (CPC, art. 614, incisos I e II). ARBITRO os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (CPC, art. 652-A).CITE-SE a parte Executada para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida ou indicar bens passíveisde penhora suficientes para garantir a execução. Em seguida, seja ele INTIMADO quanto ao prazo de 15 (quinze)dias para oferecimento de embargos, contados da juntada aos autos do mandado de citação (CPC, art. 738). DÊ-SE CIÊNCIA ao executado de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis)parcelas mensais,

acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento),se reconhecer a dívida do exeqüente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, art. 745-A).Decorrido o prazo acima de três dias, sem a realização do pagamento, DETERMINO que o Oficial de Justiça, em novas diligências, munido da segunda via do mandado, PROCEDA de imediato à PENHORA de bens e a sua AVALIAÇÃO, lavrando-se o respectivo auto (CPC, art. 652, §1º). Na mesma oportunidade, INTIME-SE à parte executada da penhora, observando-se o disposto no § 4º do art. 652 do Código de Processo Civil. Recaindo apenhora sobre bens imóveis, se casado for a parte Executada, INTIME-SE também o cônjuge.Caso não seja encontrada a parte Executada, DETERMINO que o Oficial de Justiça ARRESTE tantos bens quanto bastem para garantir a execução, observando-se as limitações previstas na Lei n. 8.009/90; e nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procure a parte Executada por 3 (três) vezes em dias distintos para citação/intimação; não a encontrando, CERTIFIQUE o ocorrido (CPC, art. 653, parágrafo único).Poderá o Sr. Oficial de Justiça, em sendo necessário, agir na forma do art. 172, § 2º do CPC " ALVARO NASCIMENTO CUNHA. Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de outubro de 2018. Eu KEILA PEREIRA LOPES, que digitei e subscrevi. ALVARO NASCIMENTO CUNHA -Juiz de Direito

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA , MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos de AÇÃO MONITÓRIA, de Nº 0001870-30.2016.827.2706,proposta porINSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS- ITPAC, em desfavor de RANDISON DOS SANTOS DA SILVA, sendo o presente Edital com prazo de 30 dias para CITAR a requerida sendo:RANDISON DOS SANTOS DA SILVA - CPF: 02306100136, por todos os termos da inicial, bem como para, no prazo de 15(quinze) dias; PAGAR a divida, no valor de 4.651.72, (Quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), corrigidos e atualizados, caso cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios fixados, entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, no importe de 5% do valor da causa; ou OFERECER EMBARGOS MONITÓRIOS, e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (artigos 701, §1º, 702, §8, todos do NCPC). Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: " Cite-se por edital. Prazo 30 dias."ALVARO NASCIMENTO CUNHA. Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 09 de outubro de 2018. Eu DARCINÉA PEREIRA RIBAS SCALON, que digitei e subscrevi. Alvaro Nascimento Cunha Juiz de Direito

Central de execuções fiscais
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MARIA DE FATIMA LIMA, CPF n°: 347.905.431-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0023442-42.2016.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 1.053,66 (um mil e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), representada pela CDA n° 1586/2016, 1587/2016, datada de 22/01/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: '' ...defiro desde logo, CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8°, inciso IV, LEF.Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de março de 2016. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de outubro de 2018 (09/10/2018). Eu, JANAINA LIMA DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. ALVARO NASCIMENTO CUNHA Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): REIMÃO E SOUSA FERRAGENS LTDA - ME, CNPJ n°: 16.581.382/0001-24 e KEILA GONÇALVES SOUSA FERREIRA - CPF n°: 891.981.152-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0016301-35.2017.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 4.230,78 (quatro mil, duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos), representada pela CDA n° 3907, datada de 11/10/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à

penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequênte. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína/TO, 25 de abril de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de outubro de 2018 (09/10/2018). Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito em substituição.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

ASSISTÊCNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem,que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 0001275-87.2014.827.2710), tendo como exequente INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INSDUSTRIAL-INMETRO, e como executado AGROPICO LTDA - ME, sendo o presente para CITAR o executado **AGROPICO LTDA - ME,** estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, 03 de outubro de 2018. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito**.**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem,que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 5001680-72.2013.827.2710), tendo como exequente FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e como executado CÍCERO GUILHERME TEIXEIRA SAMPAIO, sendo o presente para **CITAR** o executado **CÍCERO GUILHERME TEIXEIRA SAMPAIO,** brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, 03 de outubro de 2018. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito**.**

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem,que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 5002136-22.2013.827.2710), tendo como exequente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, e como executado JALISON JAIME FELIX PINHEIRO, sendo o presente para INTIMAR o executado **JALISON JAIME FELIX PINHEIRO,** brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos lançada no evento 35. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, 03 de outubro de 2018. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito**.**

1ª escrivania criminal

Editais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 1ª LISTA DOS JURADOS PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2019. O DOUTOR JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma

da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na conformidade com o artigo 425 e seus parágrafos, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008, ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para o corpo de jurados da Comarca de Augustinópolis, para o exercício do ano de 2019.

AUGUSTINÓPOLIS-TO

NOME ENDEREÇO E/OU PROFISSÃO

1. **Adelman de Sousa Araújo**, funcionário público municipal, Rua Erotildes Alves, nº 14, Centro, Augustinópolis-TO
2. **Ademar de Sousa Santos,** trabalhador rural, Rua Pacífico Siqueira Campos, nº 55, Bairro São Pedro, Augustinópolis-TO
3. **Adriana Santos de Sousa, atendente**, Rua Alagoas, nº 361, Centro, Augustinópolis-TO
4. **Aida Maria de Holanda**, funcionária pública municipal, Rua Ceará, nº 267, Centro, Augustinópolis-TO
5. **Alessandra Araújo Cavalcante**, estudante, Avenida Goiás, nº 99, Centro, Augustinópolis-TO
6. **Alex Sandra Barbosa Arrais**, Rua Presidente Kennedy, nº 270, Centro, Augustinópolis-TO
7. **Aline Carvalho Barbosa**, Operador de Prog Sociais, Rua Julião, s/nº, São Pedro, Augustinópolis-TO
8. **Alírio Sérgio Mareco Batista** Rua Santos Dumont, nº 211, Augustinópolis-TO
9. **Alynne Débora Silva Barbosa**, Rua Ceará, nº 270, Centro, Augustinópolis-TO
10. **Ariane Neves Marinho Leal**, Rua das Palmeiras, nº 12, Centro, Augustinópolis-TO
11. **Alzenira Arrais Pereira Costa**, funcionária pública, Rua Planalto, 567, Centro, Augustinópolis-TO
12. **Ana Cláudia Oliveira da Silva**, Rua Antonio Neto, nº 27, Augustinópolis-TO
13**. Ana Maria Freitas Dias Lima,** Rua Presidente Kennedy, nº 289, Centro, Augustinópolis-TO
14. **Ana Paula Bezerra Andrade**, Rua Planalto, nº 376, Augustinópolis-TO
15. **Ana Paula Geraldo de Sousa**, estudante, Avenida Central, nº 972, Centro, Augustinópolis-TO
16. **Ana Paula Monteiro de Oliveira**, Rua Dilson Martins, nº 42, Bairro Santa Rita, Augustinópolis-TO
17. **Andrea Daniella Maria Rodrigues e Sousa**, Enfermeiro, Avenida Goiás, nº 245, Centro, Augustinópolis-TO
18. **Andréa Pereira da Conceição**, Rua Ceará, nº 3058, Augustinópolis-TO
19. **Andréia Pereira Conceição**, Rua Ceará, nº 308, Centro, Augustinópolis-TO
20. **Antonia Azevedo Pereira**, Secretário Executivo, Avenida Itaúba, s/nº, São Pedro, Augustinópolis-TO
21. **Antonia Honorio Pereira Junior**, Assessor Administrativo, Avenida Goiás, nº 735, Centro, Augustinópolis-TO
22. **Antonia Maria Oliveira da Silva**, Rua Antonio Neto, nº 27, Augustinópolis-TO
23. **Antonio Barbosa Arrais**, funcionário público municipal, Rua Presidente Kennedy, 270, Centro, Augustinópolis-TO
24. **Cássia Nascimento Brito**, Rua Antonio Neto, nº 68, Augustinópolis-TO
25. **Cirlei Gonçalves de Lima Santos**, Funcionário Público, Rua Castelo, nº 526, Centro, Augustinópolis-TO
26. **Claudiano da Conceição Lima**, Funcionário Público, Rua 1º de Maio, nº 54, Centro, Augustinópolis-TO
27. **Cláudia Ricelle Almeida de Santana**, Rua 07 de Setembro, nº 149, Centro, Augustinópolis-TO
28. **Damiana Oliveira de Sousa**, Funcionária Pública, Rua Dilson Martins, nº 55, Santa Rita, Augustinópolis-TO
29. **Darlene Maria de Rezende Barbosa**, Assistente Administrativo, Rua Araguatins, nº 44, Centro, Augustinópolis-TO
30. **Darléia Mota do Nascimento**, Rua Castelo Branco, nº 321, Augustinópolis-TO
31. **Denilson de Souza Santos**, Agente Comunitário de Saúde, Rua Santos Dumont, s/nº, Centro, Augustinópolis-TO
32. **Débora Tânia Lopes de Macedo Cirqueira**, Rua Ceará, nº 274, Augustinópolis-TO
33. **Domiciano Gomes de Moura**, Trabalhador Construção Civil, Rua Presidente Dutra, nº 201, Boa Vista, Augustinópolis-TO
34. **Douglas Quintério Sousa**, Funcionário Público, Rua José Bonifácio, nº 442, Centro, Augustinópolis-TO
35. **Edinalva da Silva Sousa**, Secretário Escolar I, Rua Brasil, s/nº, Centro, Augustinópolis-TO
36. **Ednilton leite da Costa**, Professor de Nível PII, Rua Santos Dumont, s/nº, Centro, Augustinópolis-TO
37. **Elaine Ferreira Silva**, Rua João Heitor da Costa, nº 265, Augustinópolis-TO
38. **Elayne Fernandes Morais**, Avenida Alagoas, nº 128, Centro, Augustinópolis-TO
39. **Elsania Alves Pereira Correia**, Estudante, Rua Maria Pereira Brito, nº 92, Bairro São Pedro, Augustinópolis-TO
40. **Enilton Silva Gomes**, Avenida Goiás, nº 972, Augustinópolis-TO
41. **Fabiane Ferreira Gomes**, Rua 1º de Maio, nº 54, Augustinópolis-TO
42. **Fabiana Moreira Barbosa Martins**, Rua Planalto, nº 2135, Centro, Augustinópolis-TO
43**. Fernando Rodrigues Cardoso,** Secretário Municipal de Meio Ambiente, Rua Graçaranha, nº 505, Boa Vista, Augustinópolis-TO
44. **Francinaldo Queiroz do Nascimento**, Funcionário Público, Avenida Central, nº 1355, Centro, Augustinópolis-TO
45. **Francisco Cardoso dos Santos vulgo "Chicão",** Rua Santos Dumont, Centro, Augustinópolis-TO
46. **Francisca Zélia Laurindo de Sousa**, Rua Castelo Branco, nº 454, Augustinópolis-TO
47. **Gardênia Alves, Rua Rui Barbosa**, nº 66, Augustinópolis-TO
48. **Gean Emílio Pereira de Sousa**, Rua Antonio de Sousa Gomes, Centro, Augustinópolis-TO
49. **Gilbercley Oliveira Sá**, Rua Dom Pedro I, nº 216, Augustinópolis-TO
50. **Gilberto Apóstolo Pardim**, Avenida Alagoas, Centro, Augustinópolis-TO
51. **Gilberto Ribeiro Ferreira**, Professor, Rua Planalto, Centro, Augustinópolis-TO
52. **Gislene Tauana Pereira Bezerra,** Assessor Administrativo, Rua José Sabino, nº 16, Santa Rita, Augustinópolis-TO
53. **Guilherme Oliveira da Silva**, funcionário público, Rua Planalto, nº 668, Bairro Boa Vista, Augustinópolis-TO
54. **Gustavo da Conceição Lima**, Trabalhador Rural, Rua João Lopes Pereira, nº 209, Bairro São Pedro, Augustinópolis-TO

55. **Herculano Rodrigues Filho**, Servidor Público Estadual, Rua Planalto, s/nº, Augustinópolis-TO
56. **Hilton Carneiro da Silva**, Avenida Alagoas, nº 263, Augustinópolis-TO
57. **Hilkianne Batista Lima**, Rua Rui Barbosa, nº 435, Setor do Mercado, Augustinópolis-TO
58. **Iramar Soares da Silva**, Funcionário Público, Rua Dom Pedro, nº 126, Centro, Augustinópolis-TO
59. **Iracy Pereira Lima**, Estudante, Rua Rui Barbosa, nº 61, Augustinópolis-TO
60**. Ivaldo Ferreira Gomes,** funcionário público, Rua Antonio Neto, nº 24, Bairro Santa Rita, Augustinópolis-TO
61. **Ivan dos Santos Ramos**, Rua Tiradendes, nº 118, Augustinópolis-TO
62. **Isvaldo Morais Pereira**, Rua São José, nº 231, Bairro Santa Rita, Augustinópolis-TO
63. **José Cícero Sobral**, Rua João Heitor da Costa, Centro, Augustinópolis-TO
64. **José Waldir de Araújo**, Avenida Alagoas, nº 38, Augustinópolis-TO
65. **Joselio Rocha de Sousa**, Conselheiro Tutelar, Rua Santarém, 575, Boa Vista, Augustinópolis-TO
66. **Júlio da Silva Oliveira**, Rua Dom Pedro I, nº 402, Augustinópolis-TO
67. **Julles Rimet Trajano Silva**, Rua Dom Pedro I, Centro, Augustinópolis-TO
68. **Kamilla Sousa de Sá**, Secretário Escolar I, Rua das Amoreiras, nº 325, Boa Vista, Augutinópolis-TO
69. **Lázaro Almeida da Silva**, Funcionário Público, Rua Evaldo Paulo, nº 40, Bairro São Pedro, Augustinópolis-TO
70. **Lenilza Morais Silva**, Funcionária Pública, Avenida Central, nº827, Centro, Augustinópolis-TO
71. **Lourival Matias Soares**, Técnico em Informática, Avenida Alagoas, nº 167, Centro, Augustinópolis-TO
72. **Luiz Ferreira de Almeida Filho**, Rua Castelo Branco, nº 321, Augustinópolis-TO
73. **Marcos Eduardo Feitosa Ferreira de Sousa**, Assessor de Comunicação, Rua Cariolano P. de Sousa, nº 89, Centro, Augustinópolis-TO
74. **Marcus Vinicius Lopes Silva,** Assessor Executivo**,** Rua 1º de Maio, nº 205, Centro, Augustinópolis-TO
75**. Maria de Fatima Queiroz Melo,** Secretário Escolar I**,** Rua Eunice de Fatima, s/nº, Novo Horizonte, Augustinópolis-TO
76. **Maricélia Xavier Ferreira**, Servidora Pública, Rua Anicuns, s/nº, Centro Augustinópolis-TO
77. **Maria Lucelina Carreiro de Sousa**, Rua Santos Dumont, Centro, Augustinópolis-TO
78. **Maria Moura dos Santos Assunção**, Rua Edivaldo de Paulo, 125, Bairro São Pedro, Augustinópolis-TO
79. **Maria Zilma da Silva**, Enc. Dpto de Cultura, Avenida Presidente Kennedy, nº 263, Centro, Augustinópolis-TO
80. **Maryana Sales Gonçalves**, Secretário Executivo, Rua Rui Barbosa, nº 231, Centro, Augustinópolis-TO
81. **Moysés Romero Borges Oliveira**, Rua Santarém, nº 500, Augustinópolis-TO
82. **Neiva Almeida de Miranda**, Servidor Público Estadual, Augustinópolis-TO
83. **Núbia Barbosa Sousa**, Servidora Público Estadual, Augustinópolis-TO
84. **Osvaldo Alves da Silva**, Professor, Rua do SESP, s/nº, Augustinópolis-TO
85. **Ozéas Gomes Teixeira**, Rua Dom Pedro I, s/nº, Augustinópolis-TO
86. **Paulo Rogério Vieira da Silva**, Rua Santos Dumont, nº 365, Centro, Augustinópolis-TO
87. **Paulo Sérgio Rocha dos Santos**, Rua Planalto, nº 141, Centro, Augustinópolis-TO
88. **Patrícia Fernandes da Silva**, Rua Castelo Branco, nº 431, Centro, Augustinópolis-TO
89. **Patrícia Rodrigues Lemos**, Rua Planalto, nº 401, Centro, Augustinópolis-TO
90. **Pedro Gomes Silva**, funcionário público, Avenida Central, nº1325, Centro, Augustinópolis-TO
91. **Regina Célia do Nascimento Mariano**, Rua Dom Vital, nº 72, Centro, Augustinópolis-TO
92. **Renato Silva**, Servidor Público, Rua Clara, nº 45, Augustinópolis-TO
93. **Robson Lima Silva**, Rua Dom Pedro I, nº 90, Centro, Augustinópolis-TO
94. **Robson Rodrigues da Costa**, Pintor, Rua São Sebastião, nº 261, Augustinópolis-TO
95. **Roselia Borges Martins Oliveira**, Coordenadora Pedagógica I, Rua Planalto, s/nº, Centro, Augustinópolis-TO
96**. Rosicleia Maria dos Santos,** Enc. Dpto Alimentação Escolar**,** Rua Planalto, nº 400, Centro, Augustinópolis-TO
97**. Silvania Conceição Diniz Silva,** Professor Nivel-PII**,** Rua Anicuns, nº 366, Centro, Augustinópolis-TO
98. **Tamyrys Rodrigues Almeida**, Atendente, Rua Anicuns, s/nº, Centro, Augustinópolis-TO
99. **Tatyane Ferreira Sales**, Rua Santos Dumont, nº 406, Augustinópolis-TO
100. **Thais de Morais Silva**, Assessor Executivo, Avenida Tocantins, 393, Centro, Augustinópolis-TO
101. **Valéria Assunção Reis**, Agente de Combate as Endemias, Rua Piaui, nº 298, Centro, Augustinópolis-TO
102. **Vangela Queiroz Melo**, Supervisor Escolar I, Rua XV de Novembro, s/nº, Augustinópolis-TO
103. **Vânia Maria Ribeiro da Silva**, Rua Paraíba, nº 73, Boa Vista, Augustinópolis-TO
104. **Waléria Pereira Figueiredo**, Servidora Pública Estadual, Rua José Marques Filho, Lote 19, Quadra 02, Setor Três Poderes, Augustinópolis-TO
105. **Zélia Marinho Pereira**, Rua Castelo Branco, nº 372, Augustinópolis-TO

CARRASCO BONITO-TO

NOME ENDEREÇO E/OU PROFISSÃO

1. **Antonio dos Santos Sousa**, Professor, próximo à Igreja, Carrasco Bonito-TO
2. **Alexandre Gonçalves de Morais**, Avenida Tocantins, s/nº, Carrasco Bonito- TO
3. **Francisco Guedes de Oliveira,** Estudante, Avenida Tocantins, nº 1337, Carrasco Bonito- TO
4. **Francisca Jackline Amorim Torres**, Rua São José, nº 71, Povoado Vinte Mil, Carrasco Bonito- TO
5. **Josemar Faustino dos Santos**, Avenida Araguaia, s/nº, Carrasco Bonito- TO
6. **Lindalva Silva Sousa**, Avenida Valter Venâncio, Quadra 25, Carrasco Bonito- TO

7. **Manoel Messias Araújo Brito**, Rua 7 de Setembro, Casa 5, Carrasco Bonito- TO
8. **Magno Borges Ribeiro**, Estudante, Rua 02, nº 190, Centro, Carrasco Bonito- TO
9. **Maria Fernandes Duarte**, Rua 7 de Setembro, nº 09, Carrasco Bonito- TO
10. **Maria Núbia Coelho da Costa**, Avenida Tocantins, nº 383, Carrasco Bonito- TO
11. **Sheyla Cristina da Rocha Vaz**, Professora Ensino Fundamental, Rua São Sebastião s/n, Carrasco Bonito- TO

PRAIA NORTE-TO

NOME ENDEREÇO E/OU PROFISSÃO

1. **Aldenice de Sousa**, Avenida Benjamin Constant, nº 030, Centro, Praia Norte-TO
2. **Bruna Cabral Silva**, Estudante, Av. Getúlio Vargas, nº 252, Praia Norte-TO
3. **Cláudio Pereira da Cunha**, Rua Benjamin Constant, nº 54, Praia Norte-TO
4. **Celso Castro Lima**, Rua São José, nº 314, Centro, Praia Norte-TO
5. **Domingos Fernandes Brito**, Trabalhador Rural, Rua Dom Pedro II, nº 233, Praia Norte-TO
6. **Dione Alves da Silva,** Estudante, Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 424, Praia Norte-TO
7. **Francisco Frazão de Almeida**, Professor, Rua João P. Gonçalves Lima, s/n, Praia Norte-TO
8. **Francivaldo Mota Pereira**, Professor, Praia Norte-TO
9. **Isaque Barbosa Barros**, Rua Ezequiel Barbosa, nº 114, Praia Norte-TO
10. **Lucas Pereira da Silva**, Trabalhador Rural, Rua Genésio Gomes, nº209, Praia Norte-TO
11. **Marcus César Leandro da Silva Leal**, Rua das Palmeiras, nº 12, Centro, Praia Norte-TO
12. **Maria Augusta da Silva Oliveira,** Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 440, Centro, Praia Norte-TO
13. **Norma Almeida de Oliveira de Sales**, Rua São José, s/nº, Defronte a Quadra, Centro, Praia Norte-TO
14. **Olga Sousa Nunes**, Professora, Praia Norte-TO
15. **Sônia Maria de Jesus da Conceição**, Professora, Praia Norte-TO
16. **Valdeilson dos Santos Marcelino**, Rua Dom Pedro II, nº 478, Praia Norte-TO
17. **Valdeci Santana Sodré**, Avenida Getúlio Vargas, nº 128, Centro, Praia Norte-TO
18. **Wilma Pinheiro da Silva**, Rua Dom Pedro II, nº 66, Praia Norte-TO

SAMPAIO-TO.

NOME ENDEREÇO E/OU PROFISSÃO

1. **Andreia Leal dos Santos**, Professora, Rua Dom Luis Orione, nº 58, próximo a residência da Socorro do Galego, Centro, Sampaio-TO
2. **Benilde Paula de Melo Costa**, Professora, Rua Trancredo Neves, s/nº, próximo ao Cyber do Maguim, Centro, Sampaio-TO
3. **Carla Franciane S. Almeida**, Secretária de Turismo, Rua Bom Jardim, s/nº, Boa Vista, Sampaio-TO
4. **Cleunice Costa Santos Melo,** Avenida Tancredo Neves, Quadra 16, Lote 33, próximo ao Salão do Adriano Cabeleireiro, Centro, Sampaio-TO
5. **Charlene Lima dos Santos Miranda**, Rua Manoel Matos, Qd. 01, Lt. 16, Centro, Sampaio-TO
6. **Elda Barbosa A. Dourado**, Coordenadora, Avenida Sampaio, nº 214, próximo ao Bar da Dimar, Centro, Sampaio-TO
7. **Erasmo Carlos da Silva**, Professor, Rua Manoel Matos, s/nº, próximo a Escola Estadual Sampaio, Centro, Sampaio-TO
8. **Gilvania Barbosa Abreu,** Rua Manoel Matos, nº 100, próximo a Beira Rio, Centro, Sampaio-TO
9. **Ilkison Lima Brito**, Rua 03, s/nº, ou Rua Trancredo Neves, no Cartório da Maria Raimunda, Centro, Sampaio-TO.
10. **Jacira Alves Fernandes**, Orientadora, Rua Manoel Matos, 432, Centro, próximo a casa do Vereador Zé Lopes, Centro, Sampaio-TO
11. **Madalena Silveira Filha**, Coordenadora, Rua Valdecy Rocha, quadra 01, lote 04, Centro, Sampaio-TO
12. **Maria Deuza Alves dos Santos**, Secretária, Rua Alan Martins, nº 17, Centro, Sampaio-TO
13. **Maria Edna Carneiro dos Santos**, Coordenadora, Rua Araguaia quadra 01, lote 05, Centro, Sampaio-TO
14. **Maria Jose Almeida dos Santos**, Professora, Rua Dom Luis Orione, s/nº, próximo a Papelaria Mini tudo, Centro, Sampaio-TO
15. **Marinete da Silva Melo**, Vulgo "Neta", Coordenadora, Rua Alan Martins, nº 23, Centro, Sampaio
16. **Neurimar Pereira Miranda,** Rua Manoel Matos,nº 233, Centro, Sampaio-TO
17. **Paulo Geovani Carvalho de Sousa**, Rua 02, Quadra 06, Lote 04, Centro, Sampaio-TO
18. **Renata de Sousa Silva Amador**, Rua Manoel Matos, nº 166, Centro, Sampaio-TO.
19. **Rosalete Pereira da Costa Lopes,** Professora, Rua Manoel Matos, s/nº, próximo a Antiga Prefeitura, Centro, Sampaio-TO
20. **Rosineide Pereira da Silva, Vulgo "Rosa do Cristovão**", Professora, Rua Trancredo Neves, s/nº, próximo ao Salão do Adriano Cabelereiro, Centro, Sampaio-TO
21. **Rutirene Matos Fontineles**, Auxiliar de Secretaria, Rua Dom Luis Oriene, quadra 26, lote 29, próximo ao JD Comercio, Centro, Sampaio-TO
22. **Sandra Batista da França Silva**, Diretora, Rua Manoel Matos, quadra 10, lote 10, próximo a residência da Jacira, Centro, Sampaio-TO
23. **Terezinha Lopes da Silva Valadares,** Coordenadora**,** Rua Pedro Sampaio, quadra 01, lote 19, Centro, Sampaio-TO
24. **Valdeci Barbosa da Silva**, Merendeira, Rua Manoel Matos, 816, próximo a Escolar Estadual Sampaio, Centro, Sampaio-TO
25. **Yane de Castro Morais Sabino**, Professora, Rua Manoel Matos, s/nº, próximo a Câmara de Vereadores, Centro, Sampaio-TO
26. **Wene Morais dos Santos**, Rua Presidente Kennedy, s/nº, próximo ao Antigo Comercial Santo Antonio, Centro, Sampaio-TO

SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS-TO
NOME ENDEREÇO E/OU PROFISSÃO
1. **Antonio Pereira da Silva Filho**, São Sebastião do Tocantins-TO
2. **Ana Laura de Oliveira**, Rua do Aeroporto, nº 15, Centro, São Sebastião do Tocantins-TO
3. **Charles do Egito** Rua Araguaia, nº 405, São Sebastião do Tocantins-TO
4. **Clebson Gomes da Silva**, Rua 01, nº 741, Centro, São Sebastião do Tocantins-TO
5. **Darlan de Sousa Rodrigues**, Servidor Público Municipal, Rua São Sebastião, nº 360, São Sebastião do Tocantins-TO
6. **Daniela dos Santos,** Rua Manoel Rodrigues da Silva, nº 300, Centro, São Sebastião do Tocantins-TO
7. **Eligilson Carvalho Cruz**, Avenida Imperatriz, nº 572, Centro, São Sebastião do Tocantins-TO
8. **Estácio Tavares Filho**, Avenida Florentina, nº 16, Centro, São Sebastião do Tocantins-TO
9. **Eduardo Palma dos Santos**, Estudante, Rua Josefa Alves, nº 507, São Sebastião do Tocantins-TO
10. **Irismar Marques Abreu Belizário,** Rua 21 de Abril, nº 957, São Sebastião do Tocantins-TO
11**. Janio Leitão da Silva,** Rua do Aeroporto, 271, Centro, São Sebastião do Tocantins-TO
12. **Marcilene Alves dos Santos**, Trabalhador Rural, Avenida Imperatriz, nº 565, São Sebastião-TO
13. **Miron França Nascimento,** Avenida Imperatriz, nº 268, São Sebastião-TO
14. **Redinaldo Batista Nogueira**, Rua 21 de Abril, nº 14, São Sebastião do Tocantins-TO
15. **Vivaldo Gomes Feitosa**, Avenida Imperatriz, nº 625, Centro, São Sebastião do Tocantins-TO
16. **Wesley Saraiva Barbosa**, Rua José Soares, nº 597, Centro, São Sebastião do Tocantins-TO

Da função do jurado:
Artigo 436 do Código de Processo Penal. O serviço do Júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maios de 18(dezoito) anos de notória idoneidade. Artigo 445 do Código de Processo. O jurado, no exercício da função ou pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Artigo 446, do Código de Processo Penal. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no artigo 445 deste Código (NR).E para que ninguém possa alegar ignorância mandou que se expedisse o presente Edital de Publicação do Edital dos Jurados (primeira publicação), que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (04/10/2018). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com a lei e na conformidade da ata lavrada aos oito dias do mês de outubro de 2018, às 09h00min, na Sala de Audiências do Fórum local, processou-se o sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados e 15 (quinze) suplentes que deverão servir nas sessões da 2ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Augustinópolis do corrente ano, que serão realizadas nos dias 25/10/2018 e 30/10/2018, na qual foram inclusos os processos abaixo relacionados, restando ao final sorteados os seguintes jurados e suplentes: JURADOS: 01. Adriana Santos Sousa; 02. Ana Paula Bezerra Andrade; 03. Antonia Honório Pereira Júnior; 04. Alex Sandra Barbosa Arrais; 05. Bruna Cabral Silva; 06. Carla Franciane S. Almeida; 07. Claudiano da Conceição Lima; 08. Denilson de Souza Santos; 09. Douglas Feitosa Rosa; 10. José de Ribamar Alves de Sousa; 11. Jacira Alves Fernandes; 12. Fernanda Daniele da Silva; 13. Francisca Jackline Amorim Torres; 14. Francisco Cardoso dos Santos; 15. Francinaldo Queiroz do Nascimento; 16. Francisco Frazão de Almeida; 17. Madalena Silveira Filha; 18. Manoel Messias Araújo Brito; 19. Marcos Eduardo Feitosa Ferreira de Sousa; 20. Maria Fernandes Duarte; 21. Rosalete Pereira da Costa Lopes; 22. Regina Célia do Nascimento Mariano; 23. Rosineide Pereira da Silva; 24. Valéria Assunção Reis; 25. Silvania Conceição Diniz Silva. SUPLENTES: 1. Antonia Maria Oliveira da Silva; 2. Eligilson Carvalho Cruz; 3. Gilbercley Oliveira Sá; 4. Genésio Lourenço da Costa Júnior; 5. Gislene Tauana Pereira Bezerra; 6. Ilkison Lima Brito; 7. Isvaldo Morais Pereira; 8. Josélio Rocha de Sousa; 9. Luiz Ferreira de Almeida Filho; 10. Marcos Vinicius Lopes Silva; 11. Norma Almeida de Oliveira Sales; 12. Neiva Almeida de Miranda; 13. Rosiane Pereira da Silva; 14. Vivaldo Gomes Feitosa; 15. Vânia Maria Ribeiro da Silva. Após o fim do sorteio, foi determinado pelo Presidente do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, a notificação pessoal de cada um dos jurados e suplentes acima nominados, os quais deverão servir nas sessões de julgamento inclusas na 2ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Augustinópolis-TO, designadas nos seguintes processos: Processo nº 5000008-34.2010.827.2710 – Chave 637030847414. Procedimento Judicial: Ação Penal. Autor Ministério Público: Estadual. Acusado(s): João Raimundo Pereira Lima Filho. Incidência: Artigo 121, §2º, incisos II e IV, do Código Penal, c/c artigo 1º, I, da Lei nº 8.072/90. Procurador: Alexandre Moreira Maia - Defensor Público. Data da sessão de julgamento 25/10/2018. Processo nº 5000340-64.2011.827.2710 – Chave 246313578314. Procedimento Judicial: Ação Penal. Autor: Ministério Público Estadual. Acusado(s): José Djalma das Graças Sampaio. Incidência: Art. 121, §2º, II e IV, c/c art. 61, II, alínea "e", art. 70, art. 121, §2º, II e IV, c/c art. 61, II, alínea "e" c/c art. 14, II, todos do Código Penal. Procurador: Doutor Alexandre Moreira Maia – Defensor Público. Data de julgamento: 14/08/2018. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (09/10/2018). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário, matrícula nº 43074. Jefferson David Asevedo Ramos - Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **5000625-86.2013.827.2710 chave 369384583413,** figurando como **ROGÉRIO FRANCINEI DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 30/04/1987 em Augustinópolis-To, CPF n° 026.497.451-42, filho de Francisca Francinei da Conceição, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**. O referido acusado encontra-se denunciado neste feito como incurso nas sanções do **art. 180 do Código Penal,** não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responderem à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse às sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dois de outubro de dois mil e dezoito (02/10/2018). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matricula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

2ªvara cível de família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE RAIMUNDO MOURÃO DE CARVALHO, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado à Rua Boa Vista, n 299, Boa Vista, Augustinópolis - TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR o Senhor WALGENY MOURÃO DE CARVALHO, nos autos nº 5000022-91.2005.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 01 de outubro de 2018. Eu, ARLINSON CARLOS SILVA SANTOS que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE GILVAN MORAIS DA SILVA, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado à RUA DOM VITAL, nº 55, Centro, Augustinópolis - TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a Senhora IVELTA OLIVEIRA LIMA MORAIS, nos autos nº 5000218-51.2011.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 04 de outubro de 2018. Eu, ARLINSON CARLOS SILVA SANTOS, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE THÔNY SANTOS CARDOSO, nacionalidade brasileira, Solteiro, residente e domiciliado à RUA 02, 00 - CONJ POPULAR - VILA ULISSES GUIMARÃES, Sampaio - TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a Senhora GILZA ARRUDA SANTOS, nos autos nº 5000254-30.2010.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 04 de outubro de 2018. Eu, ARLINSON CARLOS SILVA SANTOS, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE OZIEL LIMA DE SOUSA, nacionalidade Brasileira, solteiro, residente e domiciliado à Rua Benjamim Constante, nº 127, próximo à igreja Assembléia de Deus, Centro, Praia Norte - TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a Senhora CREONICE LIMA DE SOUSA, nos autos nº 5000879-59.2013.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 04 de outubro de 2018. Eu, ARLINSON CARLOS SILVA SANTOS, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE GILSON DE SOUSA SANTOS, nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Florentina, S/Nº, Centro, São Sebastião do Tocantins - TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a Senhora MARIA DE SOUSA SANTOS, nos autos nº 5000900-35.2013.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 04 de outubro de 2018. Eu, ARLINSON CARLOS SILVA SANTOS, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE MANOEL ANDERSON ABREU DO NASCIMENTO, nacionalidade Brasileira , Solteiro, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, 17, Conjunto Avelino II - 77990000 - São Sebastião do Tocantins - TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR(A) o(a) Senhor(a) MARIA ABREU DO NASCIMENTO, nos autos nº 5001121-52.2012.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 04 de outubro de 2018. Eu, ARLINSON CARLOS SILVA SANTOS, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE JOELINA FERNANDES DOS SANTOS, nacionalidade Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves, 59 - próximo a colônia de pescadores - CENTRO - 77993000 - Esperantina - TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a Senhora MIRIAM FERNANDES DOS SANTOS, nos autos nº 5001187-32.2012.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 04 de outubro de 2018. Eu, ARLINSON CARLOS SILVA SANTOS, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE LEANDRO MENEZES SOUSA, nacionalidade Brasileira , Solteiro , residente e domiciliado à LEANDRO MENEZES SOUSA - Rua Brasil, 55 - próximo ao Colégio Gabriel Alves - SÃO PEDRO - 77960000 - Augustinópolis - TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR(A) o(a) Senhor(a) ARETHEA MENEZES, nos autos nº 5001243-31.2013.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar

ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 04 de outubro de 2018. Eu, ARLINSON CARLOS SILVA SANTOS, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, nacionalidade Brasileira , Solteiro , residente e domiciliado à MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DO NASCIMENTO - Rua Ceará, Centro, Augustinópolis - TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a Senhora EUZIVANE OLIVEIRA NASCIMENTO, nos autos nº 5001191-35.2013.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 04 de outubro de 2018. Eu, ARLINSON CARLOS SILVA SANTOS, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

Editais de publicações de sentenças de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ROZENIR DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Agrovila, Boa Esperança s/n Zona Ruaral, Praia Norte - TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR o Senhor SEVERINO CLEMENTE DA SILVA , nos autos nº 5000091-16.2011.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 25 de abril de 2017. Eu, NEILA FERREIRA GUEDES Estagiária, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 5000094-44.2006.827.2710 Ação: Interdição. Requerente: CREUZA BARBOSA PINTO MINISTÉRIO PÚBLICO Requerido: MAURICIO BARBOSA. FINALIDADE: FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que tramitaram por este Juízo e Escrivania, os termos de Ação de INTERDIÇÃO nº. 5000090-31.2011.827.2710, promovida Pelo Ministério Público, em face de Maurício Barbosa, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Maria Barbosa de Oliveira, residente na Rua Antônio Neto, s/n, Bairro Santa Rita, em Augustinópolis - TO, nascido aos 18 de julho de 1.983, registro de nascimento lavrado no Livro A-07, fls. 299v, sob o nº. 7.195, em 07 de janeiro de 1.993, feitos julgados procedentes e decretada à interdição do requerido, por ser totalmente incapaz, sofrendo de transtorno mental, CID F99, não tendo nenhuma condição de administrar sua vida civil, tendo sido nomeada curadora sua avó Creuza Barbosa Pinto, RG nº. 32678494-2-SSP-MA e CPF nº. 759.192.493-15. Serão considerados nulos, sem nenhum efeito, todos os atos e avenças que por ventura celebrarem com a interditada, sem a assistência da curadora. Tudo de conformidade com a sentença exarada no termo de audiência. Nada mais. E, para que não aleguem ignorância e para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça por 01 (uma) vez com intervalo de 10 dias, conforme determinação legal, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos e afixado no placar do Fórum local. Dado e passado na Cidade e Comarca de Augustinópolis - TO, aos 21 (vinte) dias do mês de setembro de 2015. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito. Eu, Alvernes Camelo Sobrinho, Escrivão Judicial, o digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE ANTONIO PEDRO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Genésio Gomes, nº 147, centro, Praia Norte - TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a Senhora ROZILDA FERREIRA DOS SANTOS, nos autos nº 5000099-66.2006.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-

TO, aos 29 de junho de 2017. Eu, NEIDE MARIA DOS SANTOS, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito da Comarca de Augustinópolis - Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que se processam os autos de Ação de Interdição nº. 5000241-65.2009.827.2710 , promovida por MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, solteira, lavradora, residente na Rua 13 DE MAIO Nº. 289, Augustinópolis - TO, em Face de RAIMUNDO NONATO GOMES FERREIRA, brasileiro, solteiro, deficiente mental (CID - F72), CPF nº. 026.497.581-20 (ilegível o restante da documentação), filho de José Ferreira de Andrade e de Maria Gomes Ferreira de Andrade, residente no mesmo endereço, Feitos julgados procedentes e decretada à interdição do requerido, por ser totalmente incapaz, sofrendo de deficiência, não tendo nenhuma condição de administrar sua vida civil, tendo sido nomeada sua curadora MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE ANDRADE, CIRG nº 814.167 SSP-TO e CPF nº. 014.232.431-02. Serão considerados nulos, sem nenhum efeito, todos os atos e avenças que por ventura celebrarem com a interditada, sem a assistência do curador. Tudo de conformidade com a sentença exarada no termo de audiência. Nada mais. E, para que não aleguem ignorância e para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça por 01 (uma) vez no Diário da Justiça, conforme determinação legal. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, para afixar e publicar no placar do Fórum de Augustinópolis - TO. Dado e passado na Cidade e Comarca de Augustinópolis - TO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2015. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito. Eu, Alvernes Camelo Sobrinho, Escrivão Judicial, o digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇÃ DE INTERDIÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de MARIA DOMINGAS ALVES DE AZEVEDO , Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Alagoas n°26, Augustinópolis, TO, portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Senhora ELIANE VIEIRA FALCÃO , nos autos nº 5000323-62.2010.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 02 de maio de 2017. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciaria, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito

COLINAS

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais

BOLETIM EXPEDIENTE N.062/2018 – EDITAL DE CITAÇÃO N.063/2018 - Prazo: 30 (trinta) dias. AUTOS. 5003015-20.2013.827.2713. O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, registrada sob o **n.5003015-20.2013.827.2713**, através deste **CITA-SE EDILVAN NUNES DE FREITAS**, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Catarina, CE, nascido aos 11.02.1975, filho de Raimundo Nunes Pereira e de Maria de Freitas Alencar Pereira, RG e CPF desconhecidos, residente em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para no prazo de trinta dias, findos os quais ter-se-á o prazo de Três dias para pagar os alimentos devidos, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de decretação da prisão civil, conforme despachos proferido nos eventos 03 e 130, movida por S. R. Freitas, e B. R. Freitas, representada por sua Mãe Sra. ANTONIA RODRIGUES DE ARAUJO, Colinas do Tocantins, TO, aos Nove dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito (09.10.2018). Eu, Janislei Santos, Estagiário, digitei, Eu Antonio Rodrigues de Sousa Neto, conferi JACOBINE LEONARDO. Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu, Leidjane Fortunato da Silva, Escrivã Judicial Interina, subscrevo.

BOLETIM EXPEDIENTE N.063/2018 – EDITAL DE CITAÇÃO N.064/2018 - Prazo: 30 (trinta) dias. AUTOS. 0004696-08.2016.827.2713. O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, registrada sob o **n.0004696-08.2016.827.2713**, através deste **CITA-SE DARLEY RAMADA DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, desocupado, nascido aos20.05.1995, RG e CPF desconhecidos, residente em local incerto e não sabido, de todos os termos dapresente ação, para no

prazo de trinta dias, findos os quais ter-se-á o prazo de Quinze dias para pagar para pagar voluntariamente o valor da condenação dos honorários advocatícios, sob pena de multa e honorários advocatícios de 10% sobre o total ou para que apresente nos próprios autos sua impugnação, conforme despachos proferido nos eventos 4 e 89, movida por **J. R. Farias**, representada por sua Mãe **Sra. GECIANE PEREIRA DE FARIAS**, Colinas do Tocantins, TO, aos Nove dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito (09.10.2018). Eu, Janislei Santos, Estagiário, digitei, Eu Antonio Rodrigues de Sousa Neto, Técnico Judicial, conferi. **JACOBINE LEONARDO**. Juiz de Direito. **CERTIDÃO:** certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu, Leidjane Fortunato da Silva, Escrivã Judicial Interina, subscrevo.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISORIA DOS JURADOS DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA. ESTADO DO TOCANTINS. PARA O EXERCÍCIO DE 2018. **WELLINGTON MAGALHÃES,** Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri em da Comarca de Cristalândia, no uso de suas atribuições legais etc.. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, em observância ao disposto do artigo 426 da Lei 11.689/2008, foram alistados na **LISTA GERAL PROVISORIA DOS JURADOS para o ano de 2019** os seguintes cidadãos e cidadãs:1º-MARIA FRANCILENE DAS CHAGAS SARAIVA – SERV PÚBLICA ESTADUAL 2º-MARIA GEOCILENE CHAGAS DE SOUSA – TÉC DE ENFERMAGEM 3º-ADAO CAMPELO DE MENEZES, estudante 4º-LAYANNE LIMA ALVES, BALCONISTA 5º-ADRIANA CAMARA DE SOUZA, professora, 6º-ADRIANA CRISTINA AIRES DE OLIVEIRA – ser. público estadual 7º-ADRIANA DE OLIVEIRA PERLEBERG, professora 8º-ADRIANA MILAGRE DIAS, estudante 9º-ADRIANO CAMARA DE SOUZA, estudante, 10º-ADRIENE KARLA RODRIGUES GASPARETO, professora 11º-JESSICA AIRES BANDEIRA, ESTUDANTE 12º-JOSE MARIA FERREIRA AGUIAR – SERV PÚBLICO 13º-KACIELE RODRIGUES FERREIRA – SERV PÚBLICO 14º-GELIANY LIMA FALCAO CORDEIRO, DO LAR 15º-DELANO AGUIAR FONSECA, ELETRICISTA 16º-ISABELA GOMES DE SÁ - ESTUDANTE 17º-AUREA FERREIRA DE SOUSA - SECRETÁRIA 18º-LUZIMAR DE SOUZA LIMA, DO ALR 19º- ALINE CARREGOSA KOZTOWSKI GOMES, ESTUDANTE 20º-ALLYNYE DO ESPIRITO SANTO COSTA MELO, serv. Público municipal 21º-ALMIR BANDEIRA BRITO, estudante 22º-AMAURI SANTOS DE OLIVEIRA, VENDEDOR 23º-ANA LOURDES PEREIRA DIAS, do lar 24º-ANA LÚCIA ALVES BARBOSA, serv público municipal 25º-ANDREIA PEREIRA MARINHO DE SOUZA, professora 26º-ANDREIA REGINA DE SÁ, professora 27º-ANGELO RODRIGUES DE SOUSA – PROFESSOR 28º-LAIS GUARINO DIAS – ESTUDANTE 29º-ANTONIO PINHEIRO ROSA, professor 30º-JACIARA LOPES BARBOSA, FUNC PÚBLICA MUNICIPAL 31º-MARIA CISTINA FERREIRA RIBEIRO DE HOLANDA- BALCONISTA 32º-JURANIA BARBOSA DE JESUS, ASS SOCIAL 33º-MERIVALDA OLIVEIRA MACIEL, PROFESSORA, 34º-AURENICE BARBOSA MARINHO, professora 35º-BARBARA EVELIN MARINHO SANTANA, ESTUDANTE 36º-AURIVAN CAMPOS DAMASCENA, estudante 37º-BRUNA DOS SANTOS ARAÚJO TAVARES DIAS, estudante 38º-VALERIA GOMES DE OLIVEIRA – ESTUDANTE 39º-CARLA FABIANA LUSSANI RENS, do lar 40º-CARLOS ALBERTO RODRIGUES FERNANDES, func público municipal 41º-HELENA CALDAS LUZ DE SOUZA – AGENTE DE SAÚDEI 42º-CELINA GOMES DE FREITAS, do lar 43º-LUCAS DE FREITAS SOUZA, ESTUDANTE 44º-MARIA ANDREA COSTA DE SOUSA, ESTUDANTE 45º-CLEIBE CANTUÁRIO BRITO - AGROPECUARISTA 46º-CIRLENE BARBOSA DE JESUS, do lar 47º-CIRLAYDE LACERDA DE ANDRADE, estudante 48º-CLARISSA BOSCARDIN, estudante 49º-CLAUDIA DAS CHAGAS SARAIVA. Professora 50º-CLAUDIA REGINA RODRIGUES DOMINGOS, estudante 51º-CLAUDIA SOARES MACHADO MEDEIROS, serv. Público estadual 52º-CLAUDILENE ADORNO CANTUÁRIA, estudante 53º-CRISTIANE CARVALHO DA LUZ, estudante 54º-CLEIDEVAN MARIA DO NASCIEMTNO – FUNC. PUBLICA MUNICIPAL 55º-DAVID ALVES MENEZES, estudante 56º-DEBORAH LOUISE CARVALHO CABRAL, estudante 57º-EDUARDO MARTINS FERREIRA – AGENTE DE ENDEMAIS 58º- THIAGO ROCHA MOREIRA – ESTUDANTE 59º-DIVA ALVES DE SÁ – PREFESSORA 60º-DIVINA HELENA DE OLIVEIRA ARAÚJO – SERV PÚBLICO 61º-EDUARDO BOTELHO SANTANA – SERV PÚBLICO 62º-DOLFINA BATISTA CAVALCANTE, comerciante 63º-ECIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, estudante 64º-DIYEGO AMRTINS DE SOUZA, estudante 65º- CRISLANE ANDRADE DOS SANTOS LOPES, COMERCIANTE 66º-CARMEM LUCIA BARBOSA LEITÃO RODRIGUES – FUNC PÚBLICA ESTADUAL 67º-ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA MENDES, do lar 68º-ELANE DE SOUZA SANTANA, estudante69º-ELAYNE BONFIM DA LUZ BARROS, estudante 70º-HUYRAJANE DA SILVA ALMEIDA – FUNC. PÚBLICO MUNICIPAL 71º-ELENI NERES DA SILVA, estudante72º-ELENILSON ARDOSO BARBOSA, estudante 73º-JOSÉ MARCOS DIAS – ALMOXARIFE 74º-ELY CARLOS LIANDRO DOS SANTOS, estudante 75º-EDMILSON DOS SANTOS RODRIGUES, MECANICO 76º-ERIKA GOMES DE FREITAS – SERV PÚBLICO 77º-DELIO LINO MOTA – FUNC. PÚBLICO ESTADUAL78º-PATRICIA MARQUES DE ABREU – SECRETARIA 79º-ADILSON JÚNIOR MORETTI, estudante 80º-EURIPEDES BARSANULFO UHLEMANN , trabalhador rural 81º-BRUNO ANTONIO DA SILVA, ESTUDANTE 82º-CLAUDIMAR DE ARAÚJO SANTOS – MECANICO 83º-CLEIBER GOMES DOS SANTOS – FUNC PÚBLICO 84º-FRANCILINA CANTUÁRIO DE ARAÚJO – ESTUDANTE 85º-FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE CARVALHO, mecânico 86º-FRANCISCO DO REGO BARROS NETO, agricultor 87º-GESY DANIELA SOARES PIMENTEL - ESTUDANTE 88º-GENIVALDO PEREIRA DE ALENCAR, estudante 89º-GERMANO TAVARES MORAES, agricultor 90º-ARTHUR BERNARDES LOPES, ESTUDANTE 91º-GISELE DE OLIVEIRA COSTA MACHADO, enfermeiro 92º-LUCIANA OLÍMPIO DA LUZ MOREIRA – PROFESSORA 93º-GLEISON COELHO DOS SANTOS, estudante 94º-GLENIA MARIA RIBEIRO DA SILVA, professora 95º-ELENY ARAUJO REIS, DO LAR 96º-EVA BORGES DE LIMA – DO LAR 97º-HAYALLA DA COSTA BEZERRA, do lar 98º-HELTON RIBEIRO LUZ, ser. público 99º-HERCULANO TOLENTINO DE DEUS NETO, estudante 100º-GARDENIA MARIA

COSTA NOLETO FONSECA- ser. publico municipal 101º-GENAE DA SILVA, DO LAR 102º-MARCILENE ADORNO CANTUÁRIO RODRIGUES, DO LAR 103º-ELY CARLOS LIANDRO DOS SANTOSL SERV PÚBLICO 104º-KENIA BORGES SILVA ALMEIDA, SERVIDORA PÚBLICA 105º-JANDRA THAIS DE JESUS PENHA, enfermeira 106º-JEFFERSON LUIZ BARBOSA FIORIO – ESTUDANTE 107º-JANE FERREIRA NOGUEIRA, estudante 108º-JANUARIO NETO PEREIRA SARMENTO, serv. Público estadual 109º-SUZANA CAROLINA FERREIRA CARVALHO – FUNC PÚBLICA MUNICIPAL 110º-JEOVANI COSTA CINTRA, motorista 111º-IRANEYDE BANDEIRA BARBOSA - PROFESSORA 112º-ACIRLEI BEZERRA RAMANOS – ESTUDANTE 113º-JOSEMAR JÚNIOR COSTA DA SILVA – ESTUDANTE 114º-LUANA MACHADO ROSAL, DO LAR 1151º-LUCIANA DIAS DE ASSUNÇÃO – PROEFESSORA 116º-JOSÉ MATHEUS DA SILVA DIAS, ESTUDANTE 117º-DILOWHANY BARBOSA ALES, AGENTE DE SAÚDE 118º-EDNA PEREIRA DA SILVA - PROFESSORA 119º-KAROLAYNNE ADORNO CAVALCANTE – ESTUDANTE 120º-IEDA WLLY RODRIGUES SOUSA – ESTUDANTE 121º- LUANA RENZ DE SOUSA – ENGENHEIRA 122º-LUDMILA DA SILVA BARBOSA – SERV PÚBLICA 123º-LUCIMAR DA SILVA FACHINELLI, do lar 124º-ADALBERTO BARBOSA DA LUZ, MOTORISTA 125ºJOSIANA XAVIER ADONIAS – DO LAR126º-FERNANDA CRISTINA PEREIRA TEIXEIRA, CABELIREIRA 127º-MAITA SOARES COELHO, professora 128º-MARCIANO ALVES DA SILVA, estudante 129º-MARCIANO ARAUJO COELHO, estudante 130º-MARCILEIA RIBEIRO LUZ, estudante 131º-PEDRO OLIMPIO DA LUZ – PINTOR 132º-MARIA APARECIDA DUARTE PONTES ALMEIDA, professora 133º-DORILENE DE SOUZA ALVES, professor 134º-DAYANE MENDES DA SILVA, ESTUDANTE 135º-MARIA DO AMPARO MARTINS DE SOUZA, serv público 136º-MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA MACEDO, servidora pública estadual 137º-MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA – PROFESSORA 138º-MARILENA DE SENA DIAS, estudante 139º-MARITANIA COSTA NOLETO MAIA, servidora pública estadual 140º-MARLY ADORNO CANTUARIO, comerciante 141º-MARY ANNE RIBEIRO DE FARIAS, outros 142º-MAURICIO CABRAL PINTO, estudante 143º-CLEITON PEREIRA LEMES, AGRICULTOR144º-CLEBER PACHECO DOS SANTOS – SERV. PÚBLICO 145º-IABEL SOUSA AMRIM – SERV PÚBLICO MUNICIPAL 146º-CAMILA REGINA FERREIRA DE CARVALHO – DO LAR 148º-PAULO RICARDO GELLEN, técnico 149º-PAULO ROBERTAO GUERIN FILHO, AGRICULTOR 150º-RAFAEL BRITO PINTO, estudante 151º-IRIS ADORNO CANTUÁRIO – ESTUDANTE 152º-GILDEANE AGUIAR VERAS – ESTUDANTE 153º-JULIO CESAR LEDA REIS – ESTUDANTE 154º-ROSANGELA RIBEIRO RODRIGUES – DO LAR155º-SALETE MENDES DE SOUZA, SERV. PÚBLICO 156º-LIDIANE LEITE LEMES – COMERCIANTE 157º-VANESSA SOARES COSTA – ESTUDANTE 158º-VANUSA MARIA GONZAGA DE CARVALHO LIRA – DO ALR 159º-DANIEL CARODOS DE ARAUJO, GARÇOM 160º-KELLY MARINHO LIMA – BALCONISTA 161º-WELTON FACUNDES DE SOUSA – SERV PUBLICO 162º-ANA LUCIA JARDIM DA SILVA MATOS – DO LAR 163º-VOLMIR SILVA ANTONOV, outros 164º-WAGNER DA SILVA BARBOSA, agente de saúde 165º- EFIGENIA SOUZA CABRAL –COMERCIANTE Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade§ 1² Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2² A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I- o Presidente da República e os Ministros de Estado; II- os Governadores e seus respectivos Secretários; - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; - os Prefeitos Municipais; V- os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII- os militares em serviço ativo;IX- os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1- Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2- O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins aos 9 de outubro de 2018. Eu ___ (Ester Alves Oliveira) Escrivã Judicial Substituta, digitei e subscrevi. WELLINGTON MAGALHÃES .

DIANÓPOLIS

Diretoria do foro

Portaria Nº 2126/2018 - PRESIDÊNCIA/DF DIANÓPOLIS, de 08 de outubro de 2018

Dr. **JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro de Dianópolis-TO, usando das atribuições que lhe compete, etc.

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO/OFÍCIO Nº 2024 / 2017 - CGJUS/ASJECGJUS, que trata de expediente originado mediante o Ofício nº 426/2017/19ªVC, datado de 04 de agosto de 2017, subscrito pelo Juiz de Direito, Dr. Renato Castro Teixeira Martins, por meio do qual encaminha cópia da sentença proferida nos autos da Ação de Embargos de Terceiro – Processo nº 2017.01.1.0406618-0, acompanhada de documentos que sugerem a prática de suposta irregularidade pelo responsável pelo Tabelionato de Notas de Novo Jardim/TO, na lavratura de Procuração e Substabelecimento de Procuração em Causa Própria.

CONSIDERANDO que consoante a organização judiciária do Estado do Tocantins, a competência para fiscalizar os serviços judiciários, notariais e de registro dos distritos judiciários integrantes da comarca é atribuição do Juiz de Direito Diretor do Foro, à luz do art. 42, inciso I, u, da Lei Complementar Estadual nº 10/96:

CONSIDERANDO que com a resposta preliminar da Tabeliã não foi possível o arquivamento sumário da representação, em razão de haver verificado pontos controversos em sua defesa;

CONSIDERANDO a Informação nº 21371 / 2018 - CGJUS/SINDCGJUS, que encaminha o feito a este Juízo para determinações das providências necessárias à publicação do ato de instauração da sindicância, nos termos da Lei 1.818/07, Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Provimento nº 1/2017-CGJUS).

RESOLVE:

Determinar a abertura de Sindicância Administrativa, a fim de adotar as medidas cabíveis à apuração dos fatos narrados no evento nº 1780290.

A Comissão Sindicante será composta pelos servidores: Silma Pereira de Sousa Oster – Escrivã Judicial - Matrícula nº 89922, Sheila Silva do Nascimento – Analista Judiciário de 2ª Instância - Matrícula nº 196530, Thiago Gomes Vieira– Contador/Distribuidor - Matrícula nº 352628 e Barbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo – Analista Judiciário - Matrícula nº 205564.

A Comissão Processante será presidida pela servidora: Silma Pereira de Sousa Oster – Escrivã Judicial - Matrícula nº 89922 e os demais membros poderão reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a Instrução Processual.

O prazo para regular instrução será de 30 (trinta) dias, admitida uma prorrogação por igual período, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o pleno exercício da defesa.

Vara cível

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, tramita o Processo nº 0001253-69.2018.827.2716 de Interdição, tendo como Requerente HERCULINA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, portadora do Registro Geral nº. 198.214, inscrita no CPF sob a numeração 566.343.741-04, residente e domiciliada na Rua Valdemar Carlos, s/n°, UC: 8/2812723-1, Centro, Novo Jardim/TO, com referência à interdição de EMILIO XAVIER , brasileiro, solteiro, nascido em 16/08/1944, portador do Registro Geral nº 113.909 SSP/TO, inscrito no CPF sob a numeração 623.259.731-15, residente na Rua Valdemar Carlos, s/n°, UC: 8/2812723-1, Centro, Novo Jardim/TO; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 27/06/2018, foi decretada a interdição de EMILIO XAVIER , portador de mal de Alzheimer, o que o impede de exercer os atos da vida civil, e nomeado(a) como curador(a), HERCULINA DA SILVA SANTOS . Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 09 de outubro de 2018. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Judiciário, o digitei.

FILADÉLFIA

Diretoria do foro

Editais de citação

E D I T A L D E C I T A Ç Ã O 5000111-17.2010.827.2718 (COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS).

O Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de 60 (sessenta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste,

CITA-SE, MANOEL DIAS DA LUZ, brasileiro, CPF n° 264.558.891-34, com destino ignorado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o termos de Usucapião nº 5000111-17.2010.827.2718, tendo como parte a requerente Eugênia Ribeiro Kato, e para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, advertindo-a, ainda sobre o que dispõe o art. 159 do ECA: "se o requerido não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo". Tudo conforme decisão seguinte: " Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis para, no prazo de 10 (dez) dias, informar os numeros do RG e CPF do confinante MANOEL DIAS DA LUZ.Apresentada a informação, CITE-SE o referido confinante via edital com prazo de 60 (sessenta) dias para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob advertência de que em assim não procedendo, será nomeado curador especial para proceder à defesa de seus interesses... Cumpra-se. Filadélfia, 03 de agosto de 2018. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos nove dias de outubro de dois mil e dezoito (09/10/2018) Eu, Danilo Burjack Silva, Servidor de Secretaria, o digitei e conferi. Ass.) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.

GUARAÍ

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

Processo nº 0004947-31.2018.827.2721. Procedimento Judicial: AÇÃO PENAL. Código de Assunto: Art. 155, §§ 1º e 4.º, inciso I e II do Código Penal. Autor do Procedimento: MINISTÉRIO PÚBLICO . *O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...***FAZ SABER** a todos os que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autor, move contra: NOME COMPLETO: **MARCOS DA SILVA ALVES, vulgo: "Magaiver".** Filiação: **Raimundo da Silva Alves e de Terezinha da Silva Alves.** Data de Nascimento: **26.05.1979** Naturalidade: **Catalão/GO.** Sexo: **MASCULINO** Profissão: **Prej.** Endereço: PREJ.. Estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como **Art. 155, §§ 1º e 4.º, inciso I e II do Código Penal.** E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, ***FICA CITADO PELO PRESENTE***, dos termos da denúncia constante no evento 01, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, ofereça, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396, parágrafo único, do Código de Processo Penal, com a ova redação lhe dada pela Lei n.º 11.719/08, de 20/06/2008, que passou a vigorar a partir de 09/08/08. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Eu, Aurenívea Souza Oliveira, Téc. Judiciária, digitei a presente, e a conferi, **certificando reconhecer a assinatura do Magistrado abaixo que mandou expedir o presente**.

GURUPI

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas

Às partes e aos advogados

CARTA PRECATÓRIA: 0008954-63.2018.827.2722
Ação: ALIMENTOS E GUARDA
Comarca de Origem: MUTUM - MG
Vara de Origem: VARA ÚNICA
Processo de Origem: 0019234-76.2017.8.13.0440
Requerente: HIGOR OLIVEIRA DIAS, HERICK OLIVEIRA DIAS, HUGO OLIVEIRA DIAS e DHIONATAN OLIVEIRA DIAS, representados por WANDERLUCIA PINTO DIAS
Advogado: THIAGO ALBERTO CORDEIRO BRANDÃO – OAB/MG nº 175053
Requerido: DYOU BRITO DE OLIVEIRA
Finalidade: Citação e Intimação
DESPACHO (Evento9): "1 – Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento retro, sob pena de arquivamento da carta precatória. 2 – Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico. Gurupi – TO., 14 de setembro de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito"
TRANSCRIÇÃO DA CERTIDÃO – EVENTO 6: "CERTIDÃO – ILSON SILVA QUEIROZ, Oficial de Justiça Avaliador desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... CERTIFICO que, em cumprimento ao r. mandado, expedido, dirigi-me ao no endereço nele constante e nesta Comarca, aí estando, após as formalidades legais, não foi possível proceder a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de DYOU BRITO DE OLIVEIRA, por não encontrá-lo no endereço consignado no mandado/petição e diligenciando obtive informações de sua genitora que o requerido se mudou daquele endereço e 'que teve um entrevero com o filho e não se comunicam', não sabendo dizer seu novo endereço, pelo que, devolvo o presente para providências de mister."

CARTA PRECATÓRIA: 0008533-73.2018.827.2722
Ação: GUARDA

Comarca de Origem: SENADOR CANEDO - GO
Vara de Origem: ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E 1ª VARA CÍVEL
Processo de Origem: 5158435-94.2018.8.09.0174
Requerente: CLÉCIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: KARLLA LARISSA DOS REIS SILVA – OAB/GO nº 48.283 e MARCOS DONIZETTE VELASCO FILHO – OAB/GO nº 47.225
Requerido: VIVIANE NUNES DE CARVALHO
Finalidade: Citação e Intimação
DESPACHO (Evento 9): "1 – Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento retro, sob pena de arquivamento da carta precatória. 2 – Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico. Gurupi – TO., 03 de setembro de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito"
TRANSCRIÇÃO DA CERTIDÃO – EVENTO 6: "CERTIDÃO – Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pela Vara de Precatórias, desta comarca, extraído dos autos, sob o nº 0008533-73.2018.827.2722, DEIXEI DE CITAR E INTIMAR VIVIANE NUNES DE CARVALHO, em virtude de não encontrá-la no endereço constante do mandado, que encontrava-se fechado, sem sinais de moradores no local e, conforme informações do morador vizinho ao imóvel, Sr Edimilson, residente no lote 18 da Qd 27, bem como de outros moradores próximos ao imóvel, a citanda, juntamente com sua mãe, mudou-se, não obtendo informações sobre o atual endereço daquela, estando o imóvel atualmente desabitado. Sem mais, devolvo o presente. O referido é verdade e dou fé. Gurupi-TO, 29 de Agosto de 2018. Jean Alves Guimarães – Oficial de Justiça Avaliador."

CARTA PRECATÓRIA: 0009394-59.2018.827.2722
Ação: GUARDA
Comarca de Origem: BRASÍLIA DE MINAS - MG
Vara de Origem: 2ª CÍVEL, CRIME E VEC
Processo de Origem: 0025214-62.2018.8.13.0086
Requerentes: LEONARDO CARDOSO ALKMIN e ELIZANANDE SARAIVA ALKMIN
Advogado: HEYDER FREIRE BARBOSA – OAB/MG nº 154.682
Requerido: VICENTE DE PAULO BATISTA DE SOUZA e VANESSA GONZAGA
Finalidade: Citação e Intimação
DESPACHO (Evento 9): "1 – Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento retro, sob pena de arquivamento da carta precatória. 2 – Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico. Gurupi – TO., 12 de setembro de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito"
TRANSCRIÇÃO DA CERTIDÃO – EVENTO 6: "CERTIDÃO – Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pela Vara de Precatórias, desta comarca, extraído dos autos, sob o nº 0009394-59.2018.827.2722, DEIXEI DE CITAR E INTIMAR VANESSA GONZAGA, em virtude de não encontrá-la no endereço constante do mandado e, conforme informações do morador do imóvel, Sr Bruno, a citanda não reside naquele endereço, informando-me ainda que, aquela é conhecida sua e de sua família, mas não sabe informar seu atual endereço, com aquela, uma vez que, não tem qualquer parentesco com a citanda e que raramente encontra-se com aquela, uma vez que a citanda não freqüenta o local. Certifico ainda que, deixei cópia do presente mandado com o referido informante, que comprometeu-se à entregá-la à citanda, caso a encontre. Sem mais, devolvo o presente. O referido é verdade e dou fé. Gurupi-TO, 10 de Setembro de 2018. Jean Alves Guimarães. Oficial de Justiça Avaliador."

1ª vara da família e sucessões
Editais de intimações com prazo de 30 dias

AUTOS Nº: 0012731-61.2015.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerentes: S. L. DE M.
Requerido: JOSE XAVIER FERREIRA DE MENEZES
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de S. L. DE M., brasileira, menor impúbere, nascida em 10/04/2011, representada por sua avó, MARIA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº. 1.076.297 SSP-TO, inscrita no CPF sob o nº 284.556.655-72, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promover o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 9 de outubro de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 5004990-84.2012.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerentes: L. B. M. E OUTRO
Requerido: ARISTÓTELES ASEVEDO MILHOMENS
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de L. B. M. e M. B. M., representados por sua genitora, TATIANE BARBOSA MARIANO, brasileira, do lar, portadora do RG nº. 630.768 SSP-TO, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, regularizando sua representação nos autos, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 9 de outubro de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0006351-51.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: MODIFICAÇÃO DE GUARDA C/C PEDIDO DE LIMINAR
Requerente: MARIA RAIMUNDA GOMES DE FREITAS EVANGELISTA
Requerido: CHARLES ALVES RODRIGUES
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de MARIA RAIMUNDA GOMES DE FREITAS EVANGELISTA, brasileira, divorciada, cozinheira, inscrita no Registro Geral nº. 406781 SSP/TO, e CPF sob o nº. 711.471.601-04, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento do feito, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 9 de outubro de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0000958-14.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente: E. F. DE S. DA S.
Requerido: FERNANDO RIBEIRO DA SILVA DE SOUSA
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de E. F. DE S. DA S., brasileiro, menor impúbere, nascido em 18/01/2014, representado por sua genitora, MARIA DE JESUS VIERIA DE SOUSA, brasileira, casada, serviços gerais, portadora do RG nº 621.178 SSP-TO, inscrita no CPF sob o nº 004.437.581-66, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, promover o andamento do feito, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 9 de outubro de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0000883-72.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: OFERTA DE ALIMENTOS
Requerente: DASSAEVY DOS PRAZERES CARVALHO
Requerido: M. E. DOS P. S. E OUTRA
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **M. E. DOS P. S., brasileira, menor impúbere, nascida em 11/03/2005, e A. L. DOS P. S., brasileira, menor impúbere, nascida em 07/04/2006, ambas representadas por sua genitora ROSANGELA CLEONICE DA SILVA, demais qualificações desconhecidas,** residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 37. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO , com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo do evento 31, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO . PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME(M)-SE. CUMPRA-SE. Após, ARQUIVE-SE com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 9 de outubro de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

AUTOS Nº: 0006287-07.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente: M. E. F. Z.
Requerido: EDUARDO ZANATA DA SILVA
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **EDUARDO ZANATA DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG n° 750778 SSP-TO, inscrito no CPF sob n° 006.865.211-96,** residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 11. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 924, II, do NCPC, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, arquive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. RONICLAY ALVES DE MORAIS - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 9 de outubro de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0012465-74.2015.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: J. G. G. S.
Requerido: GUSTAVO SARMENTO
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **GUSTAVO SARMENTO, brasileiro, convivente em união estável, garçom,** residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 51. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) ANTE DO EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em substituição." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 9 de outubro de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0020258-64.2015.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: ALIMENTOS
Requerente: F. A. DO N.
Requerido: GERALDO CARLOS NASCIMENTO
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **GERALDO CARLOS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, mestre de obras, portador do RG nº 692812 SSP/TO,** residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 58. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Após, ARQUIVE-SE com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. RONICLAY ALVES DE MORAIS - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 9 de outubro de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0003706-53.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: GUARDA E ALIMENTOS
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO GOIÁS
Requerido: FABRÍCIO ROSA DA SILVA
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **ELRY RENATA SILVA, brasileira, união estável, universitária,** residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 26. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Após, arquive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO - JUÍZA DE DIREITO." DADO E PASSADO nesta cidade e

Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 9 de outubro de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0005354-05.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: ALIMENTOS
Requerente: H. F. W. DE L.
Requerido: TIAGO FERREIRA LIMA
O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **TIAGO FERREIRA LIMA, brasileiro, caminhoneiro, filho de Maria Sonia Ferreira Barbosa, demais qualificações ignoradas,** residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 67. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA ; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Promovidos os atos acima, arquive-se com as cautelas legais. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA - JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 9 de outubro de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

2ª vara cível
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA** , meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da **Ação de Procedimento Comum** - **Processo n.º 0003871-08.2014.827.2722** requerida por **BANCO DO BRASIL S/A** em face de **ENIVALDO JOSE FERREIRA, RODRIGUES E FERREIRA LTDA, VANICE MARIA BONFIM FERREIRA e LOJAS ARAÇA** por este meio **CITA** o(a) requerido(a) **Lojas Araçá** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.454.819/0001-17, **atualmente em lugar incerto ou não sabido** , dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação **no prazo de 15 (quinze) dias** , sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de outubro de 2018. Eu, NILTON DE SOUSA FIGUEIRA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé.

NOVO ACORDO
1ª escrivania cível
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias
A Juíza de Direito, Aline Marinho Bailão Iglesias, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Execução de Título Extrajudicial n. 0000912-12.2015.827.2728, proposta por, BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, em face de ALCIONE REIS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o n. 017.855.791- 93, e, uma vez que a parte Requerida acima qualificada, encontra-se em local incerto e não sabido, fica CITADA POR EDITAL dos termos da presente ação e para, no prazo de 03 (três) dias , pagar a dívida, no valor de R$ 23.612,11 (vinte e três mil seiscentos e doze reais e onze centavos), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento (art. 652 e 172 §2ºdo CPC), conforme trecho do despacho anexo no evento 73 a seguir transcrito:"(...) CITE-SE a parte executada, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida no valor descrito na inicial (art. 652, CPC). Poderá propor embargos no prazo de 15 dias contados da juntada do mandado de citação aos autos (art. 738 CPC). Fixo a verba honorária em 10% sobre o valor da execução. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, parágrafo único, CPC). Poderá a executada, nos termos do art. 745 - A, §§ 1º e 2º, CPC, no prazo para embargos, reconhecer o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado, acrescido de custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com incidência de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Entretanto, na hipótese de acolhimento do parcelamento, fica advertida que o não cumprimento acarretará em multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações pendentes, na vedação de embargos e no reinício da execução. Em caso de inércia, proceda-se de imediato a penhora/arresto de bens via bacenjud. Com resultado negativo proceda-se com a penhora/arresto de bens e sua avaliação,lavrando-se o respectivo auto ou termo, conforme o caso e de tais atos intimando-se, na mesma oportunidade o devedor E ESPOSA (art. 652, §1, CPC). (...). Novo Acordo/TO, data certificada pelo sistema. Aline Marinho Bailão Iglesias Juíza

de Direito.". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 24 de setembro de 2018. Eu, Luciana Nascimento Alves, matricula 271156, que o digitei.

PALMAS

1ª vara da família e sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

FINALIDADE: (A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença, registrada sob n.º **0004629-29.2015.827.2729,** interposta por PATRICIA OLIVEIRA ROCHA LOPES em desfavor de CLAUDEMAR DE SOUZA LOPES, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 21/09/2018, SELMA TERRA ALVES MARÇAL, digitou.

FINALIDADE: (A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA , MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Procedimento Comum, registrada sob n.º **0022075-40.2018.827.2729,** interposta por EVERSON FRANCISCO ALVES; ROSILENE FRANCISCA ALVES; ROSIRENE FRANCISCA ALVES; EDILSON FRANCO ALVES e ROSIMEIRE FRANCISCA ALVES em desfavor de EMIVALDO BATISTA DOS SANTOS; CARLOS MARIO DOS SANTOS; CREUZA FRANCISCA DOS SANTOS; FRANCISCA GEORGIA CAMPELO DOS SANTOS; VALDENORA BATISTA DOS SANTOS e ALDENORA CAMPELO DOS SANTOS. Por este Edital fica CITAÇÃO/INTIMADO o Sr. CARLOS MARIO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação e comparecer à audiência de conciliação/mediação designada para o dia 04/03/2019 08:30:00 .,a realizar-se no Fórum local Palácio Marquês São João da Palma, sito à AV. Teotônio Segurado, Paço Municipal e ciente de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para responder nos termos da presente ação, sob pena de revelia, e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Palmas/TO, 09/10/2018, Selma Terra Alves Marçal - Técnica Judiciária o digitou.

FINALIDADE: (A) Excelentíssimo (a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da **Ação de Guarda,** registrada sob n.º **0031128-45.2018.827.2729,** interposta por FRANCISCA TERESA DE SOUSA RAMOS BARROS em desfavor de F.L.D.C e SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO, brasileiro(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica CITADO/INTIMADO por este edital para tomar conhecimento da presente ação e comparecer à audiência de Justificação - designada para o dia 04/12/2018 16:30:00, acompanhado de advogado ou defensor público poderão inquirir as testemunhas da parte autora a realizar-se no Fórum local Palácio Marquês São João da Palma, sito à AV. Teotônio Segurado, Paço Municipal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Palmas/TO, 08/10/2018, SELMA TERRA ALVES MARÇAL, digitou.

3ª vara cível

Intimações aos advogados

AUTOS: 5001157-81.2005.827.2729 – Tutela Cautelar Antecedente, Requerente *Ronaldo Vieira Costa***,** Advogado(a): Marcos Ferreira Davi; Jader Ferreira Dos Santos; Jose Messias Oliveira Requerido: Avestruz Master Agro Com LTDA. , Advogado(a): Nielsen Monteiro Cruvinel; Guilherme Moraes Jardim. **INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** A matéria posta em juízo comporta julgamento de plano, conforme dispõe o art. 330, I, do Código de Processo Civil. Inicialmente, destaco que em consulta aos autos da Falência da Avestruz Master junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Goiás (0345705.90.2005.8.09.0052) observei que a Recuperação Judicial da empresa foi convolada em Falência ainda em 27/07/2006. Portanto, há mais de 10 (dez) anos foi decretada a falência da empresa e não há o mínimo de dúvida quanto à irreversibilidade da decisão que decretou a quebra. Se assim o é, não há sentido prático em manter as ações ou execuções individuais que até então encontravam-se suspensas, ante a impossibilidade de seu sucesso. Uma vez esgotados os meios à disposição da sociedade empresária falida para reverter a decisão que decretou sua quebra, as ações ou execuções individuais movidas em face dela comportam extinção, por se tratar de pretensões carentes de possibilidades reais de êxito, até porque não se poderá ter acesso nem mesmo a eventuais bens ainda existentes. O que eventualmente puder ser pago ao credor o será nos próprios autos da falência, em atenção ao princípio d a paridade entre os credores. Além disso, a decretação da falência também acarreta na extinção da pessoa jurídica da sociedade empresária, derivada de sua liquidação e dissolução total (conforme dispõem os arts. 1.087 e 1.044 do CC e 206, II, "c", da Lei

6.404/76), de modo que a presente demanda, hoje, carece até mesmo de pressuposto básico de admissibilidade apto a viabilizar a tutela jurisdicional, ante a inexistência do sujeito passivo contra o qual a demanda foi proposta e que se exige o cumprimento da obrigação por fim, de se ressaltar que os credores que ainda não o fizeram, devem habilitar o crédito no Quadro de Credores dos autos da Falência. Assim, estando o crédito sujeito ao concurso universal, a parte autora carece de interesse processual para prosseguimento da ação. Ante o exposto, visando dar efetividade e racionalidade à administração da Justiça, DECLARO EXTINTO o processo sem resolver o mérito (CPC, 485 , VI) . Pelo princípio da causalidade, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado, dar baixa.

AUTOS: 5001158-66.2005.827.2729 – Tutela Cautelar Antecedente, Requerente *Leides Correia Neres***,** Advogado(a): Dr. Marcelo Azevedo Dos Santos; Jader Ferreira dos Santos**;** Requerido: Avestruz Master Agro Com LTDA. , Advogado(a): Nielsen Monteiro Cruvinel; Guilherme Moraes Jardim. **INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** A matéria posta em juízo comporta julgamento de plano, conforme dispõe o art. 330, I, do Código de Processo Civil. Inicialmente, destaco que em consulta aos autos da Falência da Avestruz Master junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Goiás (0345705.90.2005.8.09.0052) observei que a Recuperação Judicial da empresa foi convolada em Falência ainda em 27/07/2006. Portanto, há mais de 10 (dez) anos foi decretada a falência da empresa e não há o mínimo de dúvida quanto à irreversibilidade da decisão que decretou a quebra. Se assim o é, não há sentido prático em manter as ações ou execuções individuais que até então encontravam-se suspensas, ante a impossibilidade de seu sucesso. Uma vez esgotados os meios à disposição da sociedade empresária falida para reverter a decisão que decretou sua quebra, as ações ou execuções individuais movidas em face dela comportam extinção, por se tratar de pretensões carentes de possibilidades reais de êxito, até porque não se poderá ter acesso nem mesmo a eventuais bens ainda existentes. O que eventualmente puder ser pago ao credor o será nos próprios autos da falência, em atenção ao princípio d a paridade entre os credores. Além disso, a decretação da falência também acarreta na extinção da pessoa jurídica da sociedade empresária, derivada de sua liquidação e dissolução total (conforme dispõem os arts. 1.087 e 1.044 do CC e 206, II, "c", da Lei 6.404/76), de modo que a presente demanda, hoje, carece até mesmo de pressuposto básico de admissibilidade apto a viabilizar a tutela jurisdicional, ante a inexistência do sujeito passivo contra o qual a demanda foi proposta e que se exige o cumprimento da obrigação por fim, de se ressaltar que os credores que ainda não o fizeram, devem habilitar o crédito no Quadro de Credores dos autos da Falência. Assim, estando o crédito sujeito ao concurso universal, a parte autora carece de interesse processual para prosseguimento da ação. Ante o exposto, visando dar efetividade e racionalidade à administração da Justiça, DECLARO EXTINTO o processo sem resolver o mérito (CPC, 485 , VI) . Pelo princípio da causalidade, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado, dar baixa.

AUTOS: 5001160-36.2005.827.2729 – Tutela Cautelar Antecedente, Requerente *Wagner Miranda Correia***,** Advogado(a): Dr. Marcelo Azevedo dos Santos**;** Requerido: Avestruz Master Agro Com LTDA. , Advogado(a): Nielsen Monteiro Cruvinel; Guilherme Moraes Jardim. **INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** A matéria posta em juízo comporta julgamento de plano, conforme dispõe o art. 330, I, do Código de Processo Civil. Inicialmente, destaco que em consulta aos autos da Falência da Avestruz Master junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Goiás (0345705.90.2005.8.09.0052) observei que a Recuperação Judicial da empresa foi convolada em Falência ainda em 27/07/2006. Portanto, há mais de 10 (dez) anos foi decretada a falência da empresa e não há o mínimo de dúvida quanto à irreversibilidade da decisão que decretou a quebra. Se assim o é, não há sentido prático em manter as ações ou execuções individuais que até então encontravam-se suspensas, ante a impossibilidade de seu sucesso. Uma vez esgotados os meios à disposição da sociedade empresária falida para reverter a decisão que decretou sua quebra, as ações ou execuções individuais movidas em face dela comportam extinção, por se tratar de pretensões carentes de possibilidades reais de êxito, até porque não se poderá ter acesso nem mesmo a eventuais bens ainda existentes. O que eventualmente puder ser pago ao credor o será nos próprios autos da falência, em atenção ao princípio d a paridade entre os credores. Além disso, a decretação da falência também acarreta na extinção da pessoa jurídica da sociedade empresária, derivada de sua liquidação e dissolução total (conforme dispõem os arts. 1.087 e 1.044 do CC e 206, II, "c", da Lei 6.404/76), de modo que a presente demanda, hoje, carece até mesmo de pressuposto básico de admissibilidade apto a viabilizar a tutela jurisdicional, ante a inexistência do sujeito passivo contra o qual a demanda foi proposta e que se exige o cumprimento da obrigação por fim, de se ressaltar que os credores que ainda não o fizeram, devem habilitar o crédito no Quadro de Credores dos autos da Falência. Assim, estando o crédito sujeito ao concurso universal, a parte autora carece de interesse processual para prosseguimento da ação. Ante o exposto, visando dar efetividade e racionalidade à administração da Justiça, DECLARO EXTINTO o processo sem resolver o mérito (CPC, 485 , VI) . Pelo princípio da causalidade, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado, dar baixa.

AUTOS: 5001214-02.2005.827.2729 – Tutela Cautelar Antecedente, Requerente *Pedro Barbosa Costa***,** Advogado(a): Dr.Hugo Barbosa Moura**;** Requerido: Avestruz Master Agro Com LTDA. , Advogado(a): Nielsen Monteiro Cruvinel; Guilherme Moraes Jardim. **INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** A matéria posta em juízo comporta julgamento de plano, conforme dispõe o art. 330, I, do Código de Processo Civil. Inicialmente, destaco que em consulta aos autos da Falência da Avestruz Master junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Goiás (0345705.90.2005.8.09.0052) observei que a Recuperação Judicial da empresa foi convolada em Falência ainda em 27/07/2006. Portanto, há mais de 10 (dez) anos foi decretada a falência da empresa e não há o mínimo de dúvida quanto à irreversibilidade da decisão que decretou a quebra. Se assim o é, não há sentido prático em manter as ações ou execuções individuais que até então encontravam-se suspensas, ante a impossibilidade de seu sucesso. Uma vez esgotados os meios à disposição da sociedade empresária falida para reverter a decisão que decretou sua quebra, as ações ou execuções

individuais movidas em face dela comportam extinção, por se tratar de pretensões carentes de possibilidades reais de êxito, até porque não se poderá ter acesso nem mesmo a eventuais bens ainda existentes. O que eventualmente puder ser pago ao credor o será nos próprios autos da falência, em atenção ao princípio d a paridade entre os credores. Além disso, a decretação da falência também acarreta na extinção da pessoa jurídica da sociedade empresária, derivada de sua liquidação e dissolução total (conforme dispõem os arts. 1.087 e 1.044 do CC e 206, II, "c", da Lei 6.404/76), de modo que a presente demanda, hoje, carece até mesmo de pressuposto básico de admissibilidade apto a viabilizar a tutela jurisdicional, ante a inexistência do sujeito passivo contra o qual a demanda foi proposta e que se exige o cumprimento da obrigação por fim, de se ressaltar que os credores que ainda não o fizeram, devem habilitar o crédito no Quadro de Credores dos autos da Falência. Assim, estando o crédito sujeito ao concurso universal, a parte autora carece de interesse processual para prosseguimento da ação. Ante o exposto, visando dar efetividade e racionalidade à administração da Justiça, DECLARO EXTINTO o processo sem resolver o mérito (CPC, 485 , VI) . Pelo princípio da causalidade, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado, dar baixa.

AUTOS: 5001215-84.2005.827.2729 – Tutela Cautelar Antecedente, Requerente *Pedro Barbosa Costa***,** Advogado(a): Dr. Hugo Barbosa Moura; Geraldo Bonfim de Freitas Neto, Requerido: Avestruz Master Agro Com LTDA. , Advogado(a): Nielsen Monteiro Cruvinel; Guilherme Moraes Jardim. **INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** A matéria posta em juízo comporta julgamento de plano, conforme dispõe o art. 330, I, do Código de Processo Civil. Inicialmente, destaco que em consulta aos autos da Falência da Avestruz Master junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Goiás (0345705.90.2005.8.09.0052) observei que a Recuperação Judicial da empresa foi convolada em Falência ainda em 27/07/2006. Portanto, há mais de 10 (dez) anos foi decretada a falência da empresa e não há o mínimo de dúvida quanto à irreversibilidade da decisão que decretou a quebra. Se assim o é, não há sentido prático em manter as ações ou execuções individuais que até então encontravam-se suspensas, ante a impossibilidade de seu sucesso. Uma vez esgotados os meios à disposição da sociedade empresária falida para reverter a decisão que decretou sua quebra, as ações ou execuções individuais movidas em face dela comportam extinção, por se tratar de pretensões carentes de possibilidades reais de êxito, até porque não se poderá ter acesso nem mesmo a eventuais bens ainda existentes. O que eventualmente puder ser pago ao credor o será nos próprios autos da falência, em atenção ao princípio d a paridade entre os credores. Além disso, a decretação da falência também acarreta na extinção da pessoa jurídica da sociedade empresária, derivada de sua liquidação e dissolução total (conforme dispõem os arts. 1.087 e 1.044 do CC e 206, II, "c", da Lei 6.404/76), de modo que a presente demanda, hoje, carece até mesmo de pressuposto básico de admissibilidade apto a viabilizar a tutela jurisdicional, ante a inexistência do sujeito passivo contra o qual a demanda foi proposta e que se exige o cumprimento da obrigação por fim, de se ressaltar que os credores que ainda não o fizeram, devem habilitar o crédito no Quadro de Credores dos autos da Falência. Assim, estando o crédito sujeito ao concurso universal, a parte autora carece de interesse processual para prosseguimento da ação. Ante o exposto, visando dar efetividade e racionalidade à administração da Justiça, DECLARO EXTINTO o processo sem resolver o mérito (CPC, 485 , VI) . Pelo princípio da causalidade, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado, dar baixa.

AUTOS: 5001216-69.2005.827.2729 – Tutela Cautelar Antecedente, Requerente *Valberto da Silva; Maria Oneide de Assis Silva***,** Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges, Requerido: Avestruz Master Agro Com LTDA. , Advogado(a): Nielsen Monteiro Cruvinel; Guilherme Moraes Jardim. **INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** A matéria posta em juízo comporta julgamento de plano, conforme dispõe o art. 330, I, do Código de Processo Civil. Inicialmente, destaco que em consulta aos autos da Falência da Avestruz Master junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Goiás (0345705.90.2005.8.09.0052) observei que a Recuperação Judicial da empresa foi convolada em Falência ainda em 27/07/2006. Portanto, há mais de 10 (dez) anos foi decretada a falência da empresa e não há o mínimo de dúvida quanto à irreversibilidade da decisão que decretou a quebra. Se assim o é, não há sentido prático em manter as ações ou execuções individuais que até então encontravam-se suspensas, ante a impossibilidade de seu sucesso. Uma vez esgotados os meios à disposição da sociedade empresária falida para reverter a decisão que decretou sua quebra, as ações ou execuções individuais movidas em face dela comportam extinção, por se tratar de pretensões carentes de possibilidades reais de êxito, até porque não se poderá ter acesso nem mesmo a eventuais bens ainda existentes. O que eventualmente puder ser pago ao credor o será nos próprios autos da falência, em atenção ao princípio d a paridade entre os credores. Além disso, a decretação da falência também acarreta na extinção da pessoa jurídica da sociedade empresária, derivada de sua liquidação e dissolução total (conforme dispõem os arts. 1.087 e 1.044 do CC e 206, II, "c", da Lei 6.404/76), de modo que a presente demanda, hoje, carece até mesmo de pressuposto básico de admissibilidade apto a viabilizar a tutela jurisdicional, ante a inexistência do sujeito passivo contra o qual a demanda foi proposta e que se exige o cumprimento da obrigação por fim, de se ressaltar que os credores que ainda não o fizeram, devem habilitar o crédito no Quadro de Credores dos autos da Falência. Assim, estando o crédito sujeito ao concurso universal, a parte autora carece de interesse processual para prosseguimento da ação. Ante o exposto, visando dar efetividade e racionalidade à administração da Justiça, DECLARO EXTINTO o processo sem resolver o mérito (CPC, 485 , VI) . Pelo princípio da causalidade, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado, dar baixa.

AUTOS: 5001218-39.2005.827.2729 – Tutela Cautelar Antecedente, Requerente *Jose Messias Oliveira***,** Advogado(a): Dr Marcos Ferreira Davi; Jader Ferreira Dos Santos, Requerido: Avestruz Master Agro Com LTDA. , Advogado(a): Nielsen Monteiro Cruvinel; Guilherme Moraes Jardim. **INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** A matéria posta em juízo comporta julgamento de plano, conforme dispõe o art. 330, I, do Código de Processo Civil. Inicialmente, destaco que em consulta aos autos da Falência da Avestruz Master junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Goiás (0345705.90.2005.8.09.0052) observei que a Recuperação

Judicial da empresa foi convolada em Falência ainda em 27/07/2006. Portanto, há mais de 10 (dez) anos foi decretada a falência da empresa e não há o mínimo de dúvida quanto à irreversibilidade da decisão que decretou a quebra. Se assim o é, não há sentido prático em manter as ações ou execuções individuais que até então encontravam-se suspensas, ante a impossibilidade de seu sucesso. Uma vez esgotados os meios à disposição da sociedade empresária falida para reverter a decisão que decretou sua quebra, as ações ou execuções individuais movidas em face dela comportam extinção, por se tratar de pretensões carentes de possibilidades reais de êxito, até porque não se poderá ter acesso nem mesmo a eventuais bens ainda existentes. O que eventualmente puder ser pago ao credor o será nos próprios autos da falência, em atenção ao princípio d a paridade entre os credores. Além disso, a decretação da falência também acarreta na extinção da pessoa jurídica da sociedade empresária, derivada de sua liquidação e dissolução total (conforme dispõem os arts. 1.087 e 1.044 do CC e 206, II, "c", da Lei 6.404/76), de modo que a presente demanda, hoje, carece até mesmo de pressuposto básico de admissibilidade apto a viabilizar a tutela jurisdicional, ante a inexistência do sujeito passivo contra o qual a demanda foi proposta e que se exige o cumprimento da obrigação por fim, de se ressaltar que os credores que ainda não o fizeram, devem habilitar o crédito no Quadro de Credores dos autos da Falência. Assim, estando o crédito sujeito ao concurso universal, a parte autora carece de interesse processual para prosseguimento da ação. Ante o exposto, visando dar efetividade e racionalidade à administração da Justiça, DECLARO EXTINTO o processo sem resolver o mérito (CPC, 485 , VI) . Pelo princípio da causalidade, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado, dar baixa.

AUTOS: 5001221-91.2005.827.2729 – Tutela Cautelar Antecedente, Requerente *Nilva Regina Fernandes Rodrigues***,** Advogado(a): Vinicius Ribeiro Alves Caetano; Geraldo Bonfim De Freitas Neto; Hugo Barbosa Moura, Requerido: Avestruz Master Agro Com LTDA. , Advogado(a): Nielsen Monteiro Cruvinel; Guilherme Moraes Jardim. **INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** A matéria posta em juízo comporta julgamento de plano, conforme dispõe o art. 330, I, do Código de Processo Civil. Inicialmente, destaco que em consulta aos autos da Falência da Avestruz Master junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Goiás (0345705.90.2005.8.09.0052) observei que a Recuperação Judicial da empresa foi convolada em Falência ainda em 27/07/2006. Portanto, há mais de 10 (dez) anos foi decretada a falência da empresa e não há o mínimo de dúvida quanto à irreversibilidade da decisão que decretou a quebra. Se assim o é, não há sentido prático em manter as ações ou execuções individuais que até então encontravam-se suspensas, ante a impossibilidade de seu sucesso. Uma vez esgotados os meios à disposição da sociedade empresária falida para reverter a decisão que decretou sua quebra, as ações ou execuções individuais movidas em face dela comportam extinção, por se tratar de pretensões carentes de possibilidades reais de êxito, até porque não se poderá ter acesso nem mesmo a eventuais bens ainda existentes. O que eventualmente puder ser pago ao credor o será nos próprios autos da falência, em atenção ao princípio d a paridade entre os credores. Além disso, a decretação da falência também acarreta na extinção da pessoa jurídica da sociedade empresária, derivada de sua liquidação e dissolução total (conforme dispõem os arts. 1.087 e 1.044 do CC e 206, II, "c", da Lei 6.404/76), de modo que a presente demanda, hoje, carece até mesmo de pressuposto básico de admissibilidade apto a viabilizar a tutela jurisdicional, ante a inexistência do sujeito passivo contra o qual a demanda foi proposta e que se exige o cumprimento da obrigação por fim, de se ressaltar que os credores que ainda não o fizeram, devem habilitar o crédito no Quadro de Credores dos autos da Falência. Assim, estando o crédito sujeito ao concurso universal, a parte autora carece de interesse processual para prosseguimento da ação. Ante o exposto, visando dar efetividade e racionalidade à administração da Justiça, DECLARO EXTINTO o processo sem resolver o mérito (CPC, 485 , VI) . Pelo princípio da causalidade, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado, dar baixa.

AUTOS: 5001222-76.2005.827.2729 – Cobrança de Cédula de Crédito Industrial, Requerente *Nilva Regina Fernandes Rodrigues***,** Advogado(a): Hugo Barbosa Moura, Requerido: Avestruz Master Agro Com LTDA. , Advogado(a): Nielsen Monteiro Cruvinel; Guilherme Moraes Jardim. **INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** A matéria posta em juízo comporta julgamento de plano, conforme dispõe o art. 330, I, do Código de Processo Civil. Inicialmente, destaco que em consulta aos autos da Falência da Avestruz Master junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Goiás (0345705.90.2005.8.09.0052) observei que a Recuperação Judicial da empresa foi convolada em Falência ainda em 27/07/2006. Portanto, há mais de 10 (dez) anos foi decretada a falência da empresa e não há o mínimo de dúvida quanto à irreversibilidade da decisão que decretou a quebra. Se assim o é, não há sentido prático em manter as ações ou execuções individuais que até então encontravam-se suspensas, ante a impossibilidade de seu sucesso. Uma vez esgotados os meios à disposição da sociedade empresária falida para reverter a decisão que decretou sua quebra, as ações ou execuções individuais movidas em face dela comportam extinção, por se tratar de pretensões carentes de possibilidades reais de êxito, até porque não se poderá ter acesso nem mesmo a eventuais bens ainda existentes. O que eventualmente puder ser pago ao credor o será nos próprios autos da falência, em atenção ao princípio d a paridade entre os credores. Além disso, a decretação da falência também acarreta na extinção da pessoa jurídica da sociedade empresária, derivada de sua liquidação e dissolução total (conforme dispõem os arts. 1.087 e 1.044 do CC e 206, II, "c", da Lei 6.404/76), de modo que a presente demanda, hoje, carece até mesmo de pressuposto básico de admissibilidade apto a viabilizar a tutela jurisdicional, ante a inexistência do sujeito passivo contra o qual a demanda foi proposta e que se exige o cumprimento da obrigação por fim, de se ressaltar que os credores que ainda não o fizeram, devem habilitar o crédito no Quadro de Credores dos autos da Falência. Assim, estando o crédito sujeito ao concurso universal, a parte autora carece de interesse processual para prosseguimento da ação. Ante o exposto, visando dar efetividade e racionalidade à administração da Justiça, DECLARO EXTINTO o processo sem resolver o mérito (CPC, 485 , VI) . Pelo princípio da causalidade, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado, dar baixa.

4ª vara criminal execuções penais
Portarias

PORTARIA Nº 30/2018

O Doutor **Luiz Zilmar dos Santos Pires**, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal e Execuções Penais, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei etc.

CONSIDERANDO o Provimento n. 15/2012/CGJUSTO que disciplina a destinação das penas pecuniárias e das prestações de serviços decorrentes das penas alternativas;

CONSIDERANDO que a prioridade de destinação de repasses financeiros é conferida às Instituições que mantenham, por mais tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, nos termos do Art. 11, § 1º, I, do Provimento n. 15/2012/CGJUSTO;

CONSIDERANDO que atualmente as Instituições ASSOCIAÇÃO MENINAS DE DEUS, CASA DA MULHER NO TOCANTINS – ENCANTO, FUNDAÇÃO PRÓ-TOCANTINS e GLÓRIA DE IVONE – CEDECA, não recebem cumpridores de penas alternativas;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com o disposto no supramencionado Provimento;

RESOLVE:

1º Determinar que o repasse financeiro mensal seja destinado apenas àquelas Instituições que recebem cumpridores de penas alternativas, consoante reza Art. 11, § 1º, do Provimento n. 15/2012/CGJUSTO;

2º Suspender o repasse financeiro mensal às Instituições ASSOCIAÇÃO MENINAS DE DEUS, CASA DA MULHER NO TOCANTINS – ENCANTO, FUNDAÇÃO PRÓ-TOCANTINS e GLÓRIA DE IVONE – CEDECA, podendo, no entanto, regularizarem a situação suso mencionada ou apresentarem projetos individuais, na forma prevista no art. 5º do Provimento n. 15/2012/CGJUSTO.

Dê-se ciência desta à Corregedoria Geral de Justiça e ao Ministério Público.

Dado e passado nesta Comarca de Palmas, 08 de outubro de 2018. Eu Patrícia Resende Bittencourt, Assessora Jurídica, digitei.

Luiz Zilmar dos Santos Pires
Juiz de Direito

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Às partes e aos advogados

Autos: 5005420-15.2012.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS
Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Executado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO– CNPJ/CPF: 196.612.403-10
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0011945-30.2014.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS
Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Executado: ALVES & CUNHA LTDA– CNPJ/CPF: 37.313.954/0004-07
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0014594-31.2015.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS
Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Executado: AYLTON NUNES DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ/CPF: 00.490.791/0001-85
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da Documento parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 5009171-44.2011.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS
Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Executado: SUDESTE COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA – CNPJ/CPF: 05.809.312/0001-64
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 5009171-44.2011.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS
Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Executado: MOB LUX COMERCIAL LTDA – CNPJ/CPF: 02.808.669/0007-25
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0032881-37.2018.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS
Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Executado: COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS PORQUITOS - EPP- CNPJ/CPF: 26.683.692/0001-03
DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0032888-29.2018.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS
Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Executado: MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP - CNPJ/CPF: 16.104.217/0001-81
DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0032888-29.2018.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS
Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Executado: MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP - CNPJ/CPF: 16.104.217/0001-81
DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Ação Penal nº 0011794-30.2015.827.2729
DENUNCIADO: FLÁVIO SCHMIDT

O Juiz Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal nº, 0011794-30.2015.827.2729** tendo como Denunciado: **FLAVIO SCHMIDT**, brasileiro, casado, natural de Três de maio - RS, filho de Anita Dupont Schimidt, portador do RG n° 280.587SSP/TO, inscrito no CPF n° 294.676.831-72 e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela **qual JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107 do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Na hipótese da existência de bem(ns) apreendido(s), proceda-se com a adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) autor(es) do(s) fato(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 24 de agosto de 2018.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 24 de setembro de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito**.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS
ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0021699-59.2015.827.2729
DENUNCIADO: MARCOS BATISTA DA SILVA BORGES

O Juiz de Direito titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto **de Ação Penal Nº 0021699-59.2015.827.2729**, tendo como Réu: **MARCOS BATISTA DA SILVA BORGES**, brasileiro, união estável, açougueiro, natural de Tucumã - PA, nascido aos 15/12/1993, portador do RG nº 851575 – SSP/TO, filho de Joaquim Batista da Silva e de Silvana Borges de Oliveira e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida

conforme dispositivo final a seguir transcrito: Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo **qual CONDENO** o acusado em epígrafe, como incurso nas penas do Código Penal, artigo 129, §9º, na modalidade dos artigos 5º e 7º, da Lei nº 11.340/2006. Individualização da(s) pena(s) Atento aos comandos dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria da pena, nos termos dos fundamentos que seguem: 1ª fase: Na falta da indicação especificada de elementos pela acusação, a respeito das circunstâncias judiciais que reputa desfavoráveis e a fim de ensejar a elevação da pena-base, não há margem para valoração aferindo as modulares com utilização de simples expressões genéricas, irrelevantes e abstratas, bem como inerentes e vinculadas ao tipo penal. Assim, nesta primeira fase, diante da preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, utilizo da penabase no patamar mínimo e fixo a pena-base em 03 (três) meses de detenção. 2º Fase: Eventual ATENUANTE não merece consideração nas hipóteses de fixação da pena no patamar mínimo (Súmula 231 do STJ). A AGRAVANTE do art. 61, II, e) não pode ser aplicada na ausência de comprovação de casamento formalizado, já que vedada a analogia in malan partem no direito penal (STJ – REsp 1201880). Do mesmo modo, a condenação nos moldes do CP, art. 129, §9º afasta a possibilidade de se considerar a agravante genérica prevista no art. 61, II, f) — sob pena de caracterização de bis in idem. Sem alteração da pena nesta fase. 3º Fase: Inexistem minorantes ou majorantes a serem levadas em consideração, razão pela qual fica nesta última fase mantida a pena supracitada — razão pela qual torno-a definitiva em 03 (três) meses de detenção. **DA PENA CONCRETA FINAL Condenado o acusado, fixo-lhe a pena concreta final como consequência da dosimetria supracitada, resultando no total de 03 (três) meses de detenção**. Do cumprimento da pena concreta final Considerando a preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, a pena corporal deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto (CP, art. 33, §3º), via estabelecimento adequado a ser indicado pelo Juízo de Execuções Penais. Tenho por incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos prevista no CP, art. 44. Tal medida não seria adequada, tampouco socialmente recomendável para a prevenção e repressão envolvendo ilícitos apenados com aplicação da Lei 11.340/06 (STJ – HC 290650). Por outro lado, concedo o benefício da suspensão condicional da pena pelo período de dois anos — com fulcro no Código Penal, art. 77. Nos moldes do Código Penal, artigos 78 e 79, fica relegado ao Juízo da Execução o estabelecimento das condições a serem observadas (STJ – REsp 69740). Do mesmo modo, a detração e/ou intercorrências outras ficarão a cargo do Juízo da Execução, no que couber (Lei 7.210/84, art. 66, III). Estando o denunciado solto em relação a estes autos, deixo de decretar a sua prisão preventiva, possibilitando eventual recurso no estado em que se encontrar (CPP, art. 387, §1º). Deixo de fixar valor mínimo para fins de reparação de danos (CPP, art. 387, IV), eis que ausente discussão nos autos a respeito com instauração do contraditório e ampla defesa — bem como ante a inexistência de elementos para apuração. Tudo sem prejuízo da possibilidade de discussão em ação própria e juízo diverso. Condeno aqui o acusado ao pagamento das custas processuais, reservada a possibilidade de ser postulada a isenção ou suspensão da execução, nos termos da lei e diretamente no Juízo da Execução. Disposições finais Respeitada eventual alteração pela instância superior, oportunamente e se concretizado o trânsito em julgado — deverá a Serventia adotar as seguintes providências, adequando-as ao resultado: · Expedição de Mandado(s) de Prisão ou Alvará(s) de Soltura, no que couber (e respectivos cadastramentos); · Havendo bem(ns) apreendido(s), adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação; · Inscrição do nome do condenado no rol dos culpados; · Comunicação à Justiça Eleitoral, para os fins do previsto no artigo 15, III da Constituição da República Federativa do Brasil; · Inscrição e/ou comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais; · Expedição das guias de execução penal, inclusive custas, com encaminhamento ao Juízo de Execuções Penais competente. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da vítima e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 07 de setembro de 2018. **ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO**." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 03 de outubro de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito**.

PEDRO AFONSO

1ª escrivania cível

Às partes e aos advogados

Autos: 0001258-79.2014.827.2733
Ação: Cumprimento de sentença
Exequente: Iranildes R. Galvão
Advogado: S/Advogado
Executado: Marinete N. da Silva
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 485, III, do Código de Processo Civil, e 51, § 1º, da Lei n. 9.099/95, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas e honorários (Lei n. 9.099/95, arts. 54 e 55). Transitada em julgado a sentença, sem cassação ou reforma de decisum, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pedro Afonso/TO, data certificada nos autos eletrônicos. Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Intimações aos advogados

AUTOS/AÇÃO: Carta Precatória 0011333-29.2018.827.2737 - chave: 422169785718 Deprecante: Juízo de Direito da 4ª vara Cível da Comarca de Araguari - MG Requerente: SICOOB ARACREDI COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO TRIANGULO MINEIRO E SUDESTE DE GOIAS LTDA Advogado (A): DR. HELBERT DAVI RODRIGUES – OAB/MG:146.092 Requerido: MAURO MANTOVANI INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DR. HELBERT DAVI RODRIGUES – OAB/MG:146.092 "Para manifestar nos referidos autos, para pagar à custa iniciais e se cadastrar no sistema e-proc."

1ª vara criminal

Intimações aos advogados

AUTOS Nº 0004755-55.2015.827.2737 – AÇÃO PENAL
ACUSADO: PABLO CÉSAR GOMES NOGUEIRA
ADVOGADOS: KLEBES REZENDE DA CUNHA – OAB/DF 48.396 e RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS – OAB/DF 37.242
POR MEIO DO PRESENTE, FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS CONSTITUÍDOS, DRS. : KLEBES REZENDE DA CUNHA – OAB/DF 48.396 e RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS – OAB/DF 37.242, DO SEGUINTE: # DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 09/11/2018, às 15:30. # PARA SE CADASTRAREM NO SISTEMA E-PROC, A FIM DE SEREM INTIMADOS NOS PRÓPRIOS AUTOS.

AUTOS Nº 0005880-58.2015.827.2737 – AÇÃO PENAL
ACUSADO: PABLO CÉSAR GOMES NOGUEIRA
ADVOGADOS: KLEBES REZENDE DA CUNHA – OAB/DF 48.396 e RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS – OAB/DF 37.242
POR MEIO DO PRESENTE, FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS CONSTITUÍDOS, DRS. : KLEBES REZENDE DA CUNHA – OAB/DF 48.396 e RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS – OAB/DF 37.242, DO SEGUINTE: = DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 09/11/2018, às 15h. = PARA SE CADASTRAREM NO SISTEMA E-PROC, A FIM DE SEREM INTIMADOS NOS PRÓPRIOS AUTOS.

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO com Prazo de 15 dias

O Doutor **ALLAN MARTINS FERREIRA**, Juiz de Direito, Substituto Automático da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **0012212-36.2018.827.2737** que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **LUIS BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, nascido aos 11/06/1987 em Porto Nacional/TO, filho de Josefa Rosalino Rodrigues e Edival Batista da Silva, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimado das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º) não aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200(duzentos) metros; 2º) proibição do agressor de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas. As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 09/10/2018.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor ALLAN MARTINS FERREIRA, Juiz de Direito em substituição na 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste edital CITA o acusado: **GENIVAL DA SILVA CARDOSO**, brasileiro, nascido aos 23/12/1981, filho de LENIR DA SILVA LIMA e LOURENÇO DIAS CARDOSO, nos autos de ação penal nº 0013148-61.2018.827.2737 - Homicídio Simples, Crimes contra a vida, por estar em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituído defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via fixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de outubro de 2018. *Eu, Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente na 1ª Vara Criminal, lavrei e subscrevi. ALLAN MARTINS FERREIRA Juiz de Direito em substituição na 1ª Vara Criminal.*

TAGUATINGA

1ª escrivania criminal

Editais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA PROVISORIA DOS JURADOS DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ARTIGO 426 DO CPP. O Doutor Iluipitrando Soares Neto, Juiz de Direito da Vara Criminal de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, em observância ao disposto do artigo 426 da Lei 11.689/2008, foram alistados na LISTA GERAL PROVISORIA DOS JURADOS para o ano de 2019 os seguintes cidadãos e cidadãs:

01- AGOSTINHO ATANÁSIO DE OLIVEIRA, professor, residente na Rua Joaquim José de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;

02- AKIRA LOPO SANTANA, servidora pública municipal, residente na Rua Vasco da Gama, setor Salobro, Taguatinga-TO;

03- ALCINEIDE SANTOS OLIVEIRA, servidora pública, Av. Dirceu José de Almeida, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO.

04- ALEXANDRO DIVINO LIMA FREIRE, servidor público, residente na Av.Teodorico da Silva Guedes, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO.

05- ALEXANDRE BARRETO DAMACENO, servidor público, residente na Av. Joaquim José de Almeida, Setor Sucuri, Taguatinga-TO.

06- ALDENICE ROSA DO NASCIMENTO QUEIROZ, servidora pública, residente na Rua João Batista de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO.

07- ALÍPIO MAGAHÃES FILHO, sevidor público, residente na Rua Alameda das GaivotasII, Qd. QNE 14, LT.2, C 98, Jardim Vitória, Ponte Alta do Bom Jesus-TO.

08- ALZIRA DA CRUZ GALVÃO DOS SANTOS, servidora pública, Rua Nova Itália, s/n, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;

09- AMALIENO CRUZ DE ESCOBAR-, servidor público estadual, residente na Avenida Santo Antônio, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;

10- AMILTON FERREIRA MARTINS, servidor público, residente em Taguatinga-TO;

11- ANA CLAUDIA ROCHA DE FRANÇA, servidora pública, residente n Rua 19, QD. 30, Lote, 04, Setor São Paulo, Taguatinga-TO;

12- ANNA FLÁVIA GOMES DA SILVA, residente na Rua Pio da Costa n. 02, Taguatinga-TO;

13- ANDREVYA Mª N. R. SANTANA, servidora pública, residente na Av. Airoza Godinho, s/n, Setor Industrial.

14- ANDRÉ LUIZ DA SILVA FERREIRA, autônomo, residente na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro.

15- ANTHUNES RIBEIRO DE SANTANA, servidor público, residente na Rua D. Pedro II, Centro, Taguatinga-TO;

16- EDNA LÚCIA FERREIRA BISPO, servidora pública, residente na Av. 12, Setor Norte, Taguatinga-TO;

17- ANDRÉIA REGINA FERNANDES DE SOUZA, servidora pública municipal, residente nesta Cidade;

18- ANA PAULA ALVES DA SILVA, servidora pública, residente na Rua 14, Casa 15, Setor Norte, Taguatinga-TO;

19- ANA LÚCIA CARVALHO FERREIRA, servidora pública, residente na Rua das Palmeiras, s/n, Taguatinga-TO;

20- ANTONIA DE OLIVEIRA MARTINS, servidora pública municipal, residente na Rua 09 de julho, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;

21- ANITON DE OLIVEIRA FILHO- autônomo, residente nesta Cidade;

22- ALINE PATRÍCIA DA SILVA LIMA ARAGÃO, servidora pública, residente na Av. Tocantins, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO.

23- AQUILES BERSANI JÚNIOR, servidor público, residente na Av. Teodorico da Silva Guedes, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;

24- AURIM MACEDO BELÉM, servidor público, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, s/n, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;

25- BETIANE FRANCISCO SOARES, servidora pública, residente na Rua 108, Setor Bela Vista, Taguatinga-TO;

26- BRUNO ALVES ARCANJO, servidor público, residente na Av. José Joaquim de Almeida, Taguatinga-TO;

27- BRUNO HENRIQUE DETOMAZZI ALMEIDA, servidor público, residente na Rua Cel. Camilo Godinho, Taguatinga-TO;

28- CARLOS AUGUSTO MOTA FREIRE, servidor público, residente na Rua Deputado Freire, casa n. 962, Ponte Alta do Bom Jesus-TO;

29- CARINA FERREIRA DE OLIVEIRA LOPES, servidora pública, residente na Rua São Sebastião, Setor Bom Jesus-TO;

30- CARMECI NUNES RIBEIRO, servidora pública, residente no Setor Bela Vista, Taguatinga-TO;

31- CHARLIANA DA SILVA RIBEIRO, servidora pública municipal, residente na Av. Tocantins, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;

32- CLARENI DA SILVA BATISTA, servidora pública, residente no Povoado Altamira, Taguatinga-TO;

33- CLEBENILDA SILVA FERREIRA, servidora pública, residente na Av. 12, Setor Norte, Taguatinga-TO;

34- CLEANTO RIBEIRO MARTINS, servidor público, residente na Av. Goiás, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;

35- CLEDER SOUZA RODRIGUES, servidor público, residente no Povoado Altamira, Taguatinga-TO;

36- CECILIA PEREIRA DE BRITO, servidora pública, Av. 12 Setor Norte, Taguatinga-TO;

37- DARILENE TORRES BOMFIM DIAS, servidora pública, residente na Avenida São Sebastião Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;

38- CIRLENE ALVES DOS ANJOS LAZARO, servidora pública, residente na Av. 15 de Agosto, centro, Taguatinga-TO;

39- DARIO TEIXEIRA LIMA, servidor público, residente na Rua Pedrosino Ferreira Lima, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
40- DERCI AMARAL COSTA, servidor público, rua 10, Casa n. 36, Setor Norte, Taguatinga-TO;
41- DELMA OLIVEIRA CHAVES ALMEIDA, servidora pública municipal, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
42- DESILIO DO CARMO LIMA NETO, servidor público, residente na Rua José Luiz Teixeira, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
43- DEUSÉLIA FERREIRA MARTINS OLIVEIRA, servidora pública municipal, residente na Rua Fortunato do Carmo Lima, Taguatinga-TO;
44- DILMA BISPO DE DEUS, servidora pública municipal, residente na rua Martins Fernandes de França, Taguatinga-TO;
45- DILVAN DE OLIVEIRA FRANÇA, servidor público, residente em Taguatinga-TO;
46- DOMINGAS JOSÉ URCINO, servidora pública estadual, residente nesta Cidade;
47- ELENICE GONÇALVES DA SILVA, servidora pública municipal, residente na Rua Cel. Camilo Godinho, Taguatinga-TO;
48- EDILSON BISPO DE DEUS, servidor público, residente no Povoado Altamira, Taguatinga-TO;
49- EDMILSON FERNANDES QUEIRÓS JUNIOR, servidor público estadual, residente em Taguatinga-TO;
50- EDVAN JOSÉ RIBEIRO, servidor público, residente na Rua Goiàs, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;51- EDNAILSON CORREIA DE OLIVEIRA, servidor público, residente na Av. 12, Setor Norte, Taguatinga-TO.
52- ELIANE AGUIAR GAMA, servidor público, residente na Rodovia TO 118, Taguatinga-TO;
53- ELIANE ALVES DE OLIVEIRA, servidora pública, residente na Av. Airosa Godinho, Taguatinga-TO;
54- ELIANE RIBEIRO DE FRANÇA, servidora pública, residente na Rua Agenor Godinho, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
55- ELIENE VICENTE DE SOUZA, servidora pública, residente na Rua Santo Antônio, s/n, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
56- ELISÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA, servidora pública, residente na Rua Joaquim José de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
57- EMILIANA RIBEIRO DO ROSÁRIO NETA, servidora pública, residente na Av. Teodorico da Silva Guedes;
58- ENEDY BONFIM FERREIRA DE ALMEIDA, servidora pública, residente na Rua Vasco da Gama, Setor Salobro, Taguatinga-TO;
59- ENIVAN RAMOS TAVARES, servidor público, residente na Rua Espírito Santos, Taguatinga-TO;
60- ERCÍLIA LOPES DA COSTA VIEIRA, servidora pública municipal, residente na Rua 04, Qd. 35, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
61- EVERALDO JOSÉ RIBEIRO, comerciário, residente nesta Cidade;
62- FÁBIO DE ALMEIDA RODRIGUES, servirdor público, residente na Rua Agenor Godinho, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
63- FÁBIO RODRIGUES DA SILVA, servidor público municipal, residente na rua são Sebastião, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
64- FLÁVIA DA COSTA RODRIGUES REZENDE, servidora pública, residente no Povoado Altamira, Taguatinga-TO;
65- FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO, servidor público, residente no Povoado de Altamira, Taguatinga-TO.
66- FRANCILEIDE CARDOSO CIRQUEIRA, servidora pública, residente na Av. Tocantins, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
67- FRANCISCA ELEVANE DA SILVA MARTINS, servidora pública municipal, residente na Rua João Batista de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
68- FRANCISCA COSTA TORRES, servidora pública, residente na rua Cel. Francisco Lino, Taguatinga-TO;
69- GENILSON REGINO DE SOUZA, autônomo, residente na Rua São Luis Teixeira, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO.
70- GEIKLA LEÔNCIO GODINHO GONÇALVES, servidora pública, residente na Rua Jeremias Xavier Guimarães, centro, Taguatinga-TO;
71- GLAYSLA GONÇALVES DE FRANÇA, servidora pública municipal, residente na Rua Pio da Costa, Taguatinga-TO;
72- GILVAN FRANCISCO FONSECA FREIRE, servidora pública, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
73- GISANGELA FERREIRA DO COUTO XAVIER, servidora pública, residente na Av. Bahia, Setor Leste, Taguatinga-TO;
74- HIGO RAFAEL DE AMORIM LOPES OLIVEIRA, servidor público, residente na Rua Teodorico da Silva Guedes, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
75- HUIS DARLEYS ARAUJO TORRES, servidor público, residente na Rua Cassiano Carvalho da Cunha, Setor Leste, Taguatinga-TO;
76- ÍTALA MOREIRA BORGES, servidora pública municipal, residente na Av. Antônio Fleury, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
77- KALINI GUIMARÃES MATIAS, servidora pública municipal, residente na Av. Tocantins, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
78- KERLEY DE ARAÚJO SANTOS, servidora pública municipal, residente na Rua João Batista de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
79- JEAN CLEBER MATEUS DOS SANTOS, servidor público municipal, residente na rua 14, Setor Norte;
80- JANILDES SILVA CUNHA, servidora pública, residente na Av. Vespaziano Ferreira, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
81- JOSÉ ARCÂNGELO BARBOSA, servidor público municipal, residente na Rua 12, Setor Norte, Taguatinga-TO;
82- JOSÉ ILTON BADIA DOS SANTOS, servidor público municipal, residente na Rua Joaquim José de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
83- JADSMAR ARAÚJO DE FREITAS, servidor público, residente na Rua 16, Setor Norte, Taguatinga-TO;
84- JOÃO MARQUES CARDOSO RIBEIRO, servidor público municipal, residente na Rua Paraná, Setor Leste, Taguatinga-TO;
85- JOÃO CARLOS MARTINS SANTOS, servidor público, residente na Rua São Sebastião, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
86- JOÃO BATISTA SOUZA EVANGELISTA, servidor público, residente na Rua 22, Setor Norte, Taguatinga-TO;

87- JÂNIO ALVES DE SANTANA, servidor publico, residente na Rua Fortunato do Carmo Lima, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
88- JANISE ROCHA CHAVES, estudante, residente nesta Cidade;
89- JAIME DA CONCEIÇÃO AGUIAR, servidor público, residente na Rua Bahia, Setor Leste, Taguatinga-TO;
90- JUDSON FERREIRA DE ALMEIDA, servidor público municipal, residente na Rua Nova Itália, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
91- JOSELIA FERREIRA MARTINS DA SILVA, servidora pública, residente em Taguatinga-TO;
92 - JOSÉ ARCANGÊLO BARBOSA, servidor público municipal, residente na rua 12, Setor Norte, Taguatinga-TO;
93- JOSIMÁRIA ANUNCIAÇÃO TORRES SILVA, servidora pública, residente na Rua Palmira Godinho, s/n, Setor Guaíra, Taguatinga-TO;
94- JORGE FERREIRA GOMES, servidor público municipal, residente em Taguatinga-TO;
95- JORGE PEREIRA CELESTINO, servidor público, residente na Rua Manoel de Almeida, Taguatinga-TO;
96- LAIZA MONIQUE BARBOSA LIMA DIAS, professora, residente nesta Cidade;
97- LUDMILLA OLIVEIRA SILVA, estudante, residente na TO 110, Setor Suciri, Taguatinga-TO;
98- LEONICE ALVES DA SILVA, servidora pública, residente na Av. Dirceu José de Almeida, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
99 – LILIA MOREIRA BORGES, servidora pública, residente na rua Antônio Fleury, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
100- LINDOMAR PEREIRA CARDOSO JUNIOR, servidor público, residente na Av. José Joaquim de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO.
101- LUDYANE BERTUNES DE ALMEIDA FREIRE, servidora pública, residente em Taguatinga-TO;
102- LÚCIO PEREIRA RAMOS, servidor público, residente na Rua Nova, Taguatinga-TO;
103- LUCIENE DA SILVA MACEDO, servidora pública, residente na Rua Cel. Camilo Godinho, Taguatinga-TO;
104- LUCIDETE JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, servidora pública, residente na Rua Nova, s/n, Taguatinga-TO;
105- LUZENARO DE CASTRO BERTUNES, comerciante, residente nesta Cidade;
106- LUCIANO ALENCAR MATA PIRES, servidor público, residente na Av. Joaquim José de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
107- LUIZ ARAUJO DE JESUS, servidor público, residente na Rua São Luiz Teixeira, Setor Buritizinho, Taguatinga-TO;
108- MANOEL MESSIAS MARINHO DOS SANTOS, comerciante, residente na Rua das Palmeiras, Taguatinga-TO;
109- MANOEL MESSIAS RIBEIRO DA SILVA, servidor público, residente na Rua do Salobro, S/n, Taguatinga-TO;
110- MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA, servidora pública, residente na Av. Goiás, Q 23, Lote 01, casa 02, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
111- MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO, servidora pública, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, Taguatinga-TO;
112- MARCIA IRES GOMES TEIXEIRA, servidora pública, residente na Praça da Matriz, Taguatinga-TO.
113- MARCO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, autônomo, residente na rua Cel. Camilo Godinho, Taguatinga-TO;
114- MARCOS ANTÔNIO TAVARES DE CASTRO, servidor público, residente na Av. Francisco Lino, n. 14, Centro, Taguatinga-TO;
115- MARCOLINA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO, servidora pública, residente na Rua Pedrozino da Silva Guedes, n. 21, Qd 26, Setor Vila Santa Maria, Taguatinga-TO.
116- MARIANA DA SILVA TEIXEIRA, estudante, residente nesta Cidade;
117- MARIZA MARGARIDA MAGALHÃES, comerciante, residente na Av. Joaquim José de Almeida, Taguatinga-TO;
118- MONICA DA COSTA SILVA, servidora pública, residente na Rua Pedro de Souza Regino, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO
119- MARCOS KLEBER SANTANA MENEZES, servidor público, residente na rua Pio da Costa, Taguatinga-TO;
120- MARLENE TRINDADE FRANÇA, servidora pública, residente na Rua Santa Catarina, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
121- MIRALDINO PEREIRA JÚNIOR, servidor público, residente em Taguatinga-TO;
122- MURILO CRISÓSTOMO SOUZA, servidor público, residente na Rua Piauí, Setor Leste, Taguatinga-TO;
123- MÍRIA NATALINA AMORIM PEREIRA, servidora pública, residente na Rua Coronel Camilo Godinho, s/n, Centro, Taguatinga-TO.
124- NOÉ FERREIRA COSTA, servidor público, residente na Rua José Luiz Teixeira, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
125- TATIARA JOSÉ DOS SANTOS , servidora pública, residente na Rua 18, casa 10, Setor Norte, Taguatinga-TO;
126- PAULO RICARDO OLIVEIRA SANTOS, estudante, residente na Rua Nova, s/n, centro, Taguatinga-TO;
127- PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA CRUZ, servidor público, residente na Rua Pio da Costa, Taguatinga-TO;
128- PERCILIO CARLOS DE FRANÇA NETO, servidor público, residente em Ponte Alta do Bom Jesus-TO;
129 - RAFAEL PEREIRA DE BRITO, servidor público municipal, residente na Av. Comercial Sul, Setor São Paulo, Taguatinga-TO;
130- RAFAEL AIRES MENDES QUEIROZ, servidor público, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
131- RAMARIAN HERCILIO DIAS GOMES, servidor público, residente em Taguatinga-TO;
132- REGINA MÁRCIA GOMES DA COSTA, servidora pública, residente na Av. 16, s/n, Setor Norte, Taguatinga-TO
133- RENATO CÉSAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, servidor público, residente na Rua do Salobro, Taguatinga-TO;
134- RENIVAL MARTINS FREIRE, servidora pública, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, s/n, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;

135- ROBSON FERREIRA LIMA, servidor público, residente na Rua das Palmeiras, Taguatinga-TO;
136- RODRIGO OLIVEIRA SILVA, servidor público, residente na rua Agenor Godinho, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
137- RONIELLITON CARDOSO DO NASCIMENTO, servidor público, residente em Taguatinga-TO;
138- ROSA FERREIRA COUTO, servidora pública municipal, residente na Rua 04, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
139- SAMUEL FERREIRA DE ARAÚJO, servidor público, residente na Av. 12, s/n, Setor Norte, Taguatinga-TO;
140- SERGIO BERNARDES REZENDE, servidor público, residente no Povoado Altamira, Taguatinga-TO;
141- SILVAN LEITE SÃO JOSÉ, servidor público municipal, residente na Rua 22, Setor Bela Vista, Taguatinga-TO;
142- SILMA DA SILVA, servidora pública, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, Taguatinga-TO;
143- SILVIO MAMÉDIO DA SILVA, servidor público, residente no Setor Norte, Taguatinga-TO;
144- TATIARA JOSÉ DOS SANTOS, servidora pública, residente na Rua 18, Setor Norte, Taguatinga-TO;
145- THAINAN ALMEIDA RODRIGUES, servidora pública, residente na Rua Pio da Costa, Taguatinga-TO;
146- VALTER ROSA COSTA, autônomo, residente em Taguatinga-TO;
147- VIVIANE ALVES BANDEIRA , servidora pública, residente na Rua das Palmeiras, Taguatinga-T;
148- UESLEI DE ANDRADE COSTA, servidor público, residente em Taguatinga-TO;
149- UEVERTON ALVES DE ASSUNÇÃO, autônomo, residente nesta Cidade;
150- ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA, professora, residente nesta Cidade;

Da Função do Jurado: 'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR). 'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR). 'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR) 'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR) 'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR). 'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR). 'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR). 'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR). 'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR). 'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR). 'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR). E para que ninguém alegue desconhecimento, determinou o MM. Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca, afixar a presente relação que será publicada no Diário da Justiça e afixada no Placar do Fórum na forma da lei para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Dado e passado nesta cidade de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de outubro de 2018. Eu, .. Escrivã, digitei e subscrevi. *ILUIPITRANDO SOARES NETO- Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri."*

TOCANTINÓPOLIS

Juizado especial cível e criminal

Às partes e aos advogados

Processo nº 0000832-07.2018.827.2740 - Ação: ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: AFONSO SOUSA OLIVEIRA
Advogado: Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 4481
Requerido: CLADAL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME
Advogado: Priscila S. Casemiro OAB/SP MS 13.312; Carolina de Araújo Colombo – OAB/MS 15.070

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: "Dispensável o relatório consoante autoriza o disposto no artigo 38 da Lei n.º 9.099/95. Decido. Constato que o réu apresentou contrato escrito com assinatura semelhante à da parte autora. Está

evidenciada a necessidade de perícia grafotécnica, a qual não pode ser feita em sede de Juizados Especiais. Ante o exposto, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 51, II, da Lei n.º 9.099/95. Sem custas e sem honorários sucumbenciais, vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais. Intimem-se. Após o trânsito em julgado. Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis-TO, 06 de outubro de 2018. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito".

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PRAZO 15 DIAS

AUTOS: 0004669-06.2018.827.2729 – MONITÓRIA

Autor: TRUQUES E QUITUTES EIRELI-ME

Advogado: THAYS FERREIRA PINHEIRO OAB-TO 2800

Réu: JUAN CARLOS GARCIA CASALDERRY

O Dr. Roniclay Alves de Morais, MM. Juiz de Direito, coordenador do Núcleo de Apoio as Comarcas – NACOM – Estado do Tocantins, em auxílio a 6ª Vara Cível de Palmas para a prática de atos cartorários, conforme Portaria nº 1890 de 31 de agosto de 2018 (DJ 4340), na forma da lei, etc. FINALIDADE: "INTIMAR o requerido para o prazo de 15 (quinze) dias para pagar o valor da divida, abaixo descrita. CIENTIFICAR a parte requerida que o cumprimento da obrigação no prazo assinalado acarreta na isenção ao pagamento das custas e despesas processuais (NCPC § 1º, art. 701). CITAR E INTIMAR a parte requerida de todos os termos da inicial para, querendo, oferecer EMBARGOS MONITÓRIOS no prazo de 15 dias (quinze) dias úteis, sob pena de se presumir verdadeiras as alegações de fato articuladas pela parte autora (NCPC, art 341 e 344), bem como constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (NCPC, art. 701, § 2º). Valor da dívida: R$ 12.943,38 (doze mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)". LEANDRO MARTINS DA SILVA, Servidor do Cartório Nacom, De ordem.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PARAÍSO DO TOCANTINS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO (CPC, artigos 827 e 829 do CPC) Prazo: 15 (Quinze) dias

ORIGEM: Processo eletrônico: 0001886-74.2014.827.2731; Chave do Processo: 255090180314; Natureza da Ação: Ação de Execução de Título Extrajudicial; Valor da Causa; R$ 22.399,22 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos); Exequente: BANCO BRADESCO S/A; Advogado do Exequente: Dr. Mauro Paulo Galera Mari - OAB/TO n° 6.422 A; Executados: Empresa: **LAB GRAU FOTOS FORMATURAS E EVENTOS LTDA**. CITANDO(S) OS EXECUTADOS: Empresa: LAB GRAU FOTOS FORMATURAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.159.487/0001-03, neste ato nas pessoas de seus representantes legais;, atualmente com sede/endereços em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: Aos Termos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, para, no prazo de TRÊS (3) DIAS, efetuarem o pagamento da dívida, no valor atualizado de R$ 22.399,22 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), nos exatos termos do artigo 827 e 829 do NCPC, mais custas e verba honorária em favor do advogado do exeqüente, no percentual de 10% do valor da execução que, no caso de pronto pagamento dos devedores no prazo de três (03) dias, fica reduzida à metade ou 5% (NCPC, art. 827,§ 1°), na redação dada pela Lei 13.105/2015), ou proceder a indicação de bens de sua propriedade livres e desembaraçados de ônus, para penhora, com documentos atuais comprobatórios da propriedade, no prazo de CINCO(05) DIAS, sob pena de prática de ato atentatório à dignidade da justiça e multa em desfavor do executado devedor no valor de 20% do valor atualizado do débito em execução, a qual será revertida em proveito do exeqüente. É, em caso de não pagamento, serão procedidos PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida, ou dos bens indicados na inicial e/ou dados em garantias, no termos dos artigos 829,§ 2°, e 830 do NCPC. ADVERTÊNCIA. Ficam os executados/devedores advertidos, que o prazo para EMBARGAREM A EXECUÇÃO é QUINZE (15) DIAS, independentemente de penhora, contados do primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo do Edital (NCPC, art. 915 - C-C 231, IV). SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, n° 265, 1° andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2.018). Eu Jacira Aparecida Batista Santos-Técnica Judiciária, o digitei. Juiz ADOLFO AMARO MENDES Titular da 1ª Vara Cível

GURUPI

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: NASCIMENTO & SANTOS LTDA - ME, LAIRTON GOMES DO NASCIMENTO E ELIAN PEREIRA DOS SANTOS, *encontrando-se em local incerto e não sabido*. **OBJETIVO** : Citação dos executados do inteiro teor dos **Autos nº 0008657-27.2016.827.2722, Ação de Execução de Título Extrajudicial,** que BANCO BRADESCO S.A. move em desfavor de BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60746948000112, bem como para **PAGAR** o débito de R$ 16.995,71 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), no prazo de **03 (três) dias, ou em 15 (quinze) dias embargar,** cujos prazos contam do decurso do prazo de publicação deste edital. Caso não seja efetuado o pagamento, será procedida a **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação o débito principal e cominações legais, mediante auto. **OBJETO:**

Ação de Execução de Título Extrajudicial. VALOR DA CAUSA de R$16.995,71. E, para que ninguém possa alegar ignorância, a MM. Juíza de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 12 de setembro de 2018. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO Juíza de Direito

GURUPI
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS
CITANDO: PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS, AZEVEDO & STIVAL LTDA E MARIA MILMES DA SILVA, *encontrando-se em local incerto e não sabido*. **OBJETIVO** : Citação dos requeridos do inteiro teor dos **Autos nº 5013108-15.2013.827.2722, Ação de Execução de Título Extrajudicial,** que BANCO BRADESCO S.A. move em desfavor de **PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS, AZEVEDO & STIVAL LTDA E MARIA MILMES DA SILVA**, bem como para **PAGAR** o débito de R$ 49.011,60 (quarenta e nove mil, onze reais e sessenta centavos), no prazo de **03 (três) dias, ou em 15 (quinze) dias embargar,** cujos prazos contam do decurso do prazo deste edital, sendo que caso não seja efetuado o pagamento, será procedida a **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para satisfação do débito principal e cominações legais. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 14 de setembro de 2018. Eu, ANA NICE FORNARI SCHMITZ, o digitei e confirmo a autencidade da ordem judicial que determina a presente citação proferida pelo MM Juiz de Direito subscritor. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO Juíza de Direito

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decisões

PROCESSO Nº 18.0.000008942-3
INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2018
Decisão nº 4536, 09 de outubro de 2018
Versam os autos os recursos apresentados pelas empresas **Saudincorp Construtora Ltda, CNPJ nº 13.081.842/0001-67** e **Fagundes & Silva Construção Comércio e Serviços Ltda EPP**, **CNPJ nº 11.186.872/0001-02** e **G.M Engenharia Construções e Comércio Ltda, CNPJ nº 01.000.050/001-31**, referente ao procedimento licitatório Concorrência nº 003/2018, com vistas a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de terraplanagem e muro de divisa do terreno destinado à construção da Cidade do Judiciário.
Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 2215/2018, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 2240479), acolho o Despacho nº 60675/2018 do Senhor Diretor Geral (evento 2240742?), desconsidero o evento 2240494 e **CONHEÇO** as intenções de recursos interpostos pelas empresas acima especificadas, contudo, no mérito **NEGO-LHES PROVIMENTO**, por não atendimento da primeira ao subitem 12.1.3 e as demais ao subitem 12.3, do Anexo I do Edital nº 201/2018, mantendo a Decisão da Comissão de Licitação.
Publique-se.
Após, encaminhem-se os autos a **SPADG** para fins de notificação das empresas acima especificadas, em seguida a **COLIC** para ciência e prosseguimento.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portarias

Portaria Nº 2151, de 10 de outubro de 2018
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais**,**
CONSIDERANDO o contido no Decreto Judiciário nº 271, de 9 de outubro de 2018, que promoveu a juíza Cibele Maria Bellezzia para a 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de 3ª Entrância de Palmas;
CONSIDERANDO que a referida magistrada exerce a titularidade da jurisdição eleitoral na 20ª Zona, no município de Peixe;
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Resolução nº 21.009, de 5 de março de 2002, do Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece normas relativas ao exercício da jurisdição eleitoral em primeiro grau,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a magistrada Cibele Maria Bellezzia, titular da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, para, com exclusividade, responder pela Comarca de 2ª Entrância de Peixe a partir de 10 de outubro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palmas, 10 de outubro de 2018.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria Nº 2152, de 10 de outubro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais**,**

CONSIDERANDO o contido no Decreto Judiciário nº 272, de 9 de outubro de 2018, que promoveu o juiz Baldur Rocha Giovannini para a 1ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Guaraí;

CONSIDERANDO que o referido magistrado exerce a titularidade da jurisdição eleitoral na 11ª Zona, no município de Itaguatins;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Resolução nº 21.009, de 5 de março de 2002, do Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece normas relativas ao exercício da jurisdição eleitoral em primeiro grau,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o magistrado Baldur Rocha Giovannini, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Guaraí, para, com exclusividade, responder pela Comarca de 2ª Entrância de Itaguatins a partir de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria Nº 2153, de 10 de outubro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais**,**

CONSIDERANDO o contido no Decreto Judiciário nº 280, de 9 de outubro de 2018, que promoveu o juiz Fabiano Ribeiro para a 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína;

CONSIDERANDO que o referido magistrado exerce a titularidade da jurisdição eleitoral na 8ª Zona, no município de Filadélfia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Resolução nº 21.009, de 5 de março de 2002, do Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece normas relativas ao exercício da jurisdição eleitoral em primeiro grau,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o magistrado Fabiano Ribeiro, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína, para, com exclusividade, responder pela Comarca de 2ª Entrância de Filadélfia a partir de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria Nº 2155, de 10 de outubro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o magistrado Manuel de Faria Reis Neto para, sem prejuízo de suas funções e a partir de 10 de outubro de 2018, responder pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Decisões

Autos: **0003941-20.2017.827.2722**

Requerente: **CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE GURUPI**

Trata-se de convênio estabelecido entre a CEPEMA e a instituição em epígrafe, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas.

A entidade apresentou projeto visando o recebimento de valor pecuniário para instalação de cerca elétrica na unidade prisional (evento 1).

Nos termos do art. 2º, alínea "c" da Portaria nº 01/2013 deste juízo, atestou a assistente social designada pelo Grupo Gestor da Equipes Multidisciplinares - GGEM, que "o teor de hediondez está presente aos olhos de quem presencia aquele casa, os muros baixos e sem nenhuma rede de proteção aos quais são acesso às ruas com pouco movimento e sem estrutura adequada aquele órgão." (evento 12); o MP, por sua vez, manifestou pelo deferimento do pedido, com a devida prestação de contas.

Houve a aprovação do projeto exposto, sendo-lhe concedido o valor de R$ 3.102,00 (três mil, cento e dois reais), (evento 21).

Pois bem.

Após a liberação da verba, houve a prestação de contas em tempo hábil (evento 36), com apresentação de nota fiscal pertinente ao projeto apresentado, realizando a instalação do equipamento de segurança na empresa que apresentou o menor orçamento, autorizada na decisão de concessão do crédito, nos valores e quantidades anteriormente solicitadas.

Diante do exposto, **homologo** a prestação de contas da **Casa de Prisão Provisória de Gurupi - CPPG**,para que surtam os efeitos legais.

Determino à serventia:
1.
Intimem-se a entidade requerente e o MP;
2.
Remeta-se, no prazo de 05 (cinco) dias, cópia dos autos à Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme determinação do art. 10, §4º, do Provimento nº 15/CGJ-TJTO.

Gurupi, 24 de julho de 2018.

ADRIANO MORELLI
Juiz de Direito em substituição automática da Vara de Execuções Penais, Tribunal do Júri e Cepema

Editais

Edital Nº 294 / 2018 - CGJUS/CACGJUS
O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, ***Desembargador*** **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO***, no uso de suas atribuições legais;*

FAZ SABER a todos os que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos termos disciplinados no art. 23, da Lei Complementar nº 10/96, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c com o disposto no artigo 17, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Tocantins e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e, em observância as disposições contidas no Provimento nº 1/2018, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas unidades judiciais e administrativas da COMARCA DE PIUM/TO, no período de 23 a 26 de outubro de 2018 na modalidade virtual e, 29 e 30 de outubro de 2018, na modalidade presencial, a realizar-se nas dependências do Fórum local e estabelecimentos prisionais da circunscrição da comarca**, com solenidade de abertura no **dia 29 de outubro de 2018, às 10 horas.**
Em observância às normativas referentes às Correições Gerais Ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça para o ano de 2018, **FAZ SABER, ainda,** que **a CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas serventias extrajudiciais da Comarca e distritos afetos ocorrerá no período de 15 a 19 de outubro de 2018.**
Assim, **CONVOCA para permanecerem à disposição da Corregedoria Geral da Justiça, durante os trabalhos correcionais,** o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Foro da aludida comarca e todos os Serventuários do Poder Judiciário.
Na oportunidade **CONVIDA para participar dos trabalhos correcionais** representantes do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como autoridades e jurisdicionados em geral, através do e-mail institucional *correicoesvirtuais@tjto.jus.br,* no período da correição virtual inclusive, podendo ser encaminhadas as manifestações a respeito dos serviços judiciais, ou pessoalmente, na modalidade presencial.
Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor Geral da Justiça

Edital Nº 295 / 2018 - CGJUS/CACGJUS
O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, ***Desembargador*** **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO***, no uso de suas atribuições legais;*

FAZ SABER a todos os que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos termos disciplinados no art. 23, da Lei Complementar nº 10/96, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c com o disposto no artigo 17, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Tocantins e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e, em observância as disposições contidas no Provimento nº 1/2018, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas unidades judiciais e administrativas da COMARCA DE CRISTALÂNDIA/TO, no período de 23 a 26 de outubro de 2018 na modalidade virtual e, 29 e 30 de outubro de 2018, na modalidade presencial, a realizar-se nas dependências do Fórum local e estabelecimentos prisionais da circunscrição da comarca**, com solenidade de abertura no **dia 30 de outubro de 2018, às 9 horas.**

Em observância às normativas referentes às Correições Gerais Ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça para o ano de 2018, **FAZ SABER, ainda,** que **a CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas serventias extrajudiciais da Comarca e distritos afetos ocorrerá no período de 15 a 19 de outubro de 2018.**

Assim, **CONVOCA para permanecerem à disposição da Corregedoria Geral da Justiça, durante os trabalhos correcionais,** o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Foro da aludida comarca e todos os Serventuários do Poder Judiciário.

Na oportunidade **CONVIDA para participar dos trabalhos correcionais** representantes do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como autoridades e jurisdicionados em geral, através do e-mail institucional *correicoesvirtuais@tjto.jus.br,* no período da correição virtual inclusive, podendo ser encaminhadas as manifestações a respeito dos serviços judiciais, ou pessoalmente, na modalidade presencial.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor Geral da Justiça

Portarias

Portaria Nº 2007/2018 - CGJUS/ASCGJUS, de 14 de setembro de 2018

Instaura procedimento preliminar de apuração de conduta de Magistrado.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos do PARECER Nº 1996/2018 - CGJUS/ASJCGJUS e da DECISÃO nº 4087/2018 - CGJUS/ASCGJUS, proferidos no Processo SEI nº 18.0.000013793-2, relativamente à suposta conduta irregular atribuída ao Juiz de Direito A. I. R. da S., que, em tese, configura infração funcional capitulada no art. 35, I, da Lei Complementar 35/79 (inobservância do dever de imparcialidade);

CONSIDERANDO a norma cogente inscrita no parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 135/2011 – CNJ c/c art. 5º, inc. V, do RICGJUS/TO, que impõe ao Corregedor-Geral a obrigação de promover a apuração imediata de fatos relacionados a irregularidades imputadas a magistrados de primeiro grau;

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação da condução do procedimento preliminar apuratório (sindicância) aos Juízes Auxiliares da Corregedoria, na forma do art. 7º, inc. VIII, item 3, do RICGJUS/TO, bem como da colheita de provas e realização dos atos atinentes à instrução (art. 5º, inciso V, do RICGJUS/TO),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância, no âmbito desta Corregedoria Geral da Justiça, visando a apurar e esclarecer os fatos relacionados à suposta conduta irregular atribuída ao Juiz de Direito A. I. R. da S., constante no Processo SEI nº 18.0.000013793-2.

Art. 2º Delegar ao Juiz Auxiliar da CGJUS/TO, Dr. Océlio Nobre da Silva, poderes para conduzir a instrução da sindicância, devendo, ao final, apresentar Relatório Conclusivo.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura desta portaria, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor Geral da Justiça

Portaria Nº 2143/2018 - CGJUS/CACGJUS, de 09 de outubro de 2018

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Pium/TO.

O **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento nº 1, de 30 de janeiro de 2018, que instituiu e regulamentou o procedimento de correição na modalidade virtual nas unidades judiciárias das comarcas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 1929/2018, que alterou o calendário de Correições judiciais para o ano de 2018, e a Portaria nº 1103/2018 que instituiu o calendário de correições extrajudiciais do mesmo ano, conforme aprovação do Tribunal Pleno, ambas encartadas no Processo SEI nº 18.0.000002955-2-0;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na **Comarca de 1ª Entrância de Pium/TO**, **nas unidades judiciais e administrativas da Comarca, conforme segue: de 23 a 26 de outubro de 2018 na modalidade virtual e, 29 e 30 de outubro de 2018, na modalidade presencial, a realizar-se nas dependências do Fórum local da comarca e nos estabelecimentos prisionais pertencentes à circunscrição da comarca.**

Art. 2º Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na **Comarca de 1ª Entrância de Pium/TO**, **nas unidades extrajudiciais na modalidade presencial no período de 15 a 19 de outubro de 2018.**

Art. 3º Os trabalhos correcionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** e coordenados pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria, **Dra. Rosa Maria Gazire Rossi e Dr. Océlio Nobre da Silva.**
Art. 4º Os trabalhos correcionais nas serventias judiciais e unidades administrativas serão acompanhadas e executadas pelos servidores: Graziely Nunes Barbosa Barros, Luiz Fernando Romano Modolo, Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho e Sheila Silva do Nascimento.
Art. 5º Os trabalhos correcionais nas serventias extrajudiciais serão acompanhados e executados pelos servidores: Brenda Albuquerque Fernandes, Luciana de Paula Sevilha, Nayara Frazão Brandão e Wagner José dos Santos.
Art. 6º Os Estabelecimentos Prisionais da comarca serão visitados pela equipe correcional.
Art. 7º Os integrantes da equipe correcional serão conduzidos à comarca correcionada pelos servidores Juvenil Ribeiro de Sousa e Marlos Elias Gosik Moita.
Art. 8º Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.
Publique-se. Cumpra-se.
Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor Geral da Justiça

Portaria Nº 2144/2018 - CGJUS/CACGJUS, de 09 de outubro de 2018
Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Cristalândia/TO.

O **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;
CONSIDERANDO o Provimento nº 1, de 30 de janeiro de 2018, que instituiu e regulamentou o procedimento de correição na modalidade virtual nas unidades judiciárias das comarcas do Estado do Tocantins.
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 1929/2018, que alterou o calendário de Correições judiciais para o ano de 2018, e a Portaria nº 1103/2018 que instituiu o calendário de correições extrajudiciais do mesmo ano, conforme aprovação do Tribunal Pleno, ambas encartadas no Processo SEI nº 18.0.000002958-7;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na **Comarca de 2ª Entrância de Cristalândia/TO**, **nas unidades judiciais e administrativas da Comarca, conforme segue: de 23 a 26 de outubro de 2018 na modalidade virtual e, 29 e 30 de outubro de 2018, na modalidade presencial, a realizar-se nas dependências do Fórum local da comarca e nos estabelecimentos prisionais pertencentes à circunscrição da comarca.**
Art. 2º Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na **Comarca de 2ª Entrância de Cristalândia/TO**, **nas unidades extrajudiciais na modalidade presencial no período de 15 a 19 de outubro de 2018.**
Art. 3º Os trabalhos correcionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** e coordenados pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria, **Dra. Rosa Maria Gazire Rossi e Dr. Océlio Nobre da Silva.**
Art. 4º Os trabalhos correcionais nas serventias judiciais e unidades administrativas serão acompanhadas e executadas pelos servidores: Graziely Nunes Barbosa Barros, Luiz Fernando Romano Modolo, Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho e Sheila Silva do Nascimento.
Art. 5º Os trabalhos correcionais nas serventias extrajudiciais serão acompanhados e executados pelos servidores: Brenda Albuquerque Fernandes, Luciana de Paula Sevilha, Nayara Frazão Brandão e Wagner José dos Santos.
Art. 6º Os Estabelecimentos Prisionais da comarca serão visitados pela equipe correcional.
Art. 7º Os integrantes da equipe correcional serão conduzidos à comarca correcionada pelos servidores Juvenil Ribeiro de Sousa e Marlos Elias Gosik Moita.
Art. 8º Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.
Publique-se. Cumpra-se.
Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL
Decisões

Decisão nº 4479 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG
Cuidam os presentes de adesão à Ata de Registro de Preços Complementar nº 7/2017, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambuco – Campus Petrolina, juntada no evento 2060101, resultado do Processo Licitatório

nº 23302.001092/2016-11, para aquisição de aquisição de 01 (uma) impressora Plotter, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
Considerando os fundamentos expendidos pela CONTI e ASJUADMDG (eventos 2231519 e 2237562), bem como existindo reserva orçamentária (evento 2236431), **APROVO** o Termo de Referência coligido ao evento 1993086, e **AUTORIZO** a adesão em referência para aquisição do item 91 (impressora plotter), no valor total de R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais).
Publique-se.
Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para as providências relativas à contratação e, após, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portarias

Portaria Nº 2135/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de outubro de 2018
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 156/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.000024650-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e José Amaury de Menezes?, que tem por objeto a contratação de profissional especializado, do setor artístico, em produção de Obra de Arte, para execução de retrato na técnica pintura em óleo sobre tela, visando à composição e atualização da Galeria dos Ex-Presidentes e Galeria dos Desembargadores do Tribunal de Justiçam do Estado do Tocantins
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros, matrícula nº 255446, como gestora do contrato nº 156/2018, e a servidora, Dalliana de Souza Correia Medeiros, matrícula nº 352783, como substituto, para, nos termos do "*caput*" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido ou justificado no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.
O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico **www.tjto.jus.br/custasfinais** devendo para tanto informar:
1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.
Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ALEXANDRE LUSTOSA NETO	030.986.481-04	5000030-94.1999.827.2737	R$ 205,47
ALICE SOUZA E SILVA	508.059.591-49	5002621-72.2012.827.2737	R$ 173,73
ANDRE CORREA VELOSO	992.565.331-20	0000172-85.2014.827.2729	R$ 27,00

ANTONIO RODRIGUES DA COSTA	781.348.033-34	0010395-21.2014.827.2722	R$ 139,05
ARNALDO FERNANDES DOS REIS	239.250.516-00	5022777-08.2012.827.2729	R$ 125,29
BRANCA INEZ DALCIN MIOTTO	766.645.031-15	5013898-12.2012.827.2729	R$ 47,00
CASA DE CARNE E COMERCIO BOA VISTA LTDA	18.045.202/0001-15	0016445-08.2015.827.2729	R$ 99,50
CICERA MARIA DOS SANTOS	188.793.061-20	0019134-60.2016.827.2706	R$ 134,50
COTAL COMERCIO DE CALCADOS E COMPONENTES LTDA	00.073.518/0001-55	5000030-94.1999.827.2737	R$ 205,47
DORNELAS E BRAGA LTDA	05.305.243/0001-51	0007313-24.2015.827.2729	R$ 23,50
EDIMAR MARTINS DA CUNHA	592.088.131-34	0019455-32.2015.827.2706	R$ 116,50
FLEUDIS SOUSA LUZ	664.503.492-04	0001367-41.2014.827.2718	R$ 188,20
GENTIL JOSE SOARES	060.755.171-20	0018538-13.2015.827.2706	R4 151,14
GESLEY RONY PEREIRA DA SILVA	010.496.471-57	0009029-18.2017.827.2729	R$ 82,50
GISELE FRANCA DE CARVALHO	711.002.291-91	0011731-39.2014.827.2729	R$ 34,50
J. SILVERIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA	08.923.418/0001-82	0002259-03.2017.827.2731	R$ 184,71
JACI MENDES DA SILVA	157.326.306-00	0034517-77.2014.827.2729	R$ 175,16
JOAO OLIVEIRA DA LUZ	087.905.231-72	0001367-41.2014.827.2718	R$ 188,20
JORDINO SANTANA OLIVEIRA	365.017.601-78	0003531-66.2016.827.2731	R$ 51,50
LAIS ARAUJO MANZANARES SOUTO	003.924.913-11	0011355-48.2017.827.2729	R$ 744,95
LORRAINE CANAL	128.410.067-78	0020550-63.2016.827.2706	R$ 115,50
LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	222.293.371-49	5003724-07.2013.827.2729	R$ 23,50
M.D.L.A - TRANSPORTES LTDA	07.112.209/0001-96	5020054-16.2012.827.2729	R$ 119,70
MARIA DO CARMO SANTANA DA SILVA	977.749.521-87	0012397-90.2016.827.2722	R$ 214,50
PEDRO SOUSA SOARES	004.486.021-80	0000448-44.2017.827.2719	R$ 87,99
REGIMONE DA SILVA MOREIRA	858.908.631-34	5000324-87.2010.827.2729	R$ 1.115,94
SAMUEL MARTINS DA SILVA	045.561.801-12	0018403-92.2016.827.2729	R$ 179,51
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E DOS AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS NO ESTADO DO TOCANTINS - SINDACEN-TO	22.995.762/0001-08	0000916-57.2017.827.2735	R$ 144,45
UNIVIDROS LTDA	06.158.063/0001-57	0000922-76.2017.827.2731	R$ 35,00
YAGO ALVES SILVA	038.830.421-96	0005561-11.2015.827.2731	R$ 157,15

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 36/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018
PROCESSO 18.0.000004214-1
CONTRATO Nº 157/2018
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: V3 Brasil Eventos Corporativos e Turismo Eirell - EPP**.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de cerimonial e/ou organização de eventos, com vistas a fornecer recepcionistas, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R$ 6.000,00 (seis mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.131.1145.4185
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2018.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2015
PROCESSO 15.0.000011722-3
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Org Segurança Eletrônica Ltda - Me
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 153/2015 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 19/11/2018 a 18/11/2019, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.2213
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 0100
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2018.

Extratos das atas de registro de preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2018
AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000002577-8
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 29/2018
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: Marzo Vitorino Indústria e Comércio de Móveis – Ltda
OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de mobiliários, para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2018
AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000002577-8
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 29/2018
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: Facility Indústria e Comércio de Móveis EIRELI – ME
OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de mobiliários, para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000002577-8
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 29/2018
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: Miranti Móveis para Escritório – Ltda
OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de mobiliários, para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2018
AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000002577-8
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 29/2018
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: MB Escritórios Inteligentes LTDA- EPP
OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de mobiliários, para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2018
AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000002577-8
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 29/2018
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: J. R. de Almeida Arêdes – ME
OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de mobiliários, para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2018
AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000002994-3
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 69/2018
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: Vitrine Comercial – Ltda
OBJETO: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos audiovisuais, para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2018
AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000002994-3
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 69/2018
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: R & R Equipamentos Eletrônicos – EIRELI
OBJETO: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos audiovisuais, para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2018
AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000002994-3
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 69/2018
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: Félix Eletrônica e Informática - Ltda
OBJETO: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para fornecimento de apresentador multimídia para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2018
AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000002994-3
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 69/2018
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: Ampla Materiais de Limpeza e Hospital EIRELI
OBJETO: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos audiovisuais, para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2018
AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000002994-3
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 69/2018
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: Espaço Digital Comércio e Locação de Áudio, Cine, Vídeo e Iluminação – Ltda
OBJETO: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para fornecimento de equipamentos audiovisuais para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2018
AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000002994-3
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 69/2018
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI
OBJETO: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para fornecimento de equipamentos, microfone lapela sem fio, para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2018
AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000002994-3
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 69/2018
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: 3A Soluções em Tecnologia - EIRELI
OBJETO: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para fornecimento de suprimentos audiovisuais, lente para câmera fotográfica canon, para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2018.

ESMAT

Editais

EDITAL nº 080, de 2018 – SEI Nº 17.0.000030985-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, **RETIFICA** a data de realização do curso **DIREITOS HUMANOS**, publicado no Edital nº 040, de 2018, publicado no Diário da Justiça nº 4.281, pp. 79-87, que já foi retificado pelo EDITAL nº 049, de 2018, publicado no Diário da Justiça nº 4315 página 63. conforme segue:
1. DADOS GERAIS
Onde se lê:
a se realizar no período de 6 de agosto a 6 de outubro de 2018
Leia-se:
a se realizar no período de 6 de agosto a 15 de outubro de 2018
Palmas-TO, 9 de outubro de 2018.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (**Relatora**)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON /Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)
Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Membro)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Membro)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA**: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
2º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
3º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br